

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

www.saojoaodaponte.mg.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 086/2020

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou equiparadas na forma da Lei, **com exceção dos itens 33, 44, 77, 78, 79, 87, 212, 213, 321, 346, 347, 414, 435, 442, 508, 612, 613, 624, 678, 759, 771 e 772**, que será aberto para ampla competitividade, objetivando o **fornecimento de Materiais de Construção, Elétrico, Hidráulico, Ferramentas e outros**, a fim de atender as necessidades das secretarias do Município pelo período de doze meses, conforme especificações do Termo de Referência, Anexo I.

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA SRP N.º 003/2020



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2020

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 086/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2020
PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA– SRP Nº 003/2020

• **OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual contratação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou equiparadas na forma da Lei, **com exceção dos itens 33, 44, 77, 78, 79, 87, 212, 213, 321, 346, 347, 414, 435, 442, 508, 612, 613, 624, 678, 759, 771 e 772**, que será aberto para ampla competitividade, objetivando o **fornecimento de Materiais de Construção, Elétrico, Hidráulico, Ferramentas e outros**, a fim de atender as necessidades das secretarias do Município pelo período de doze meses, conforme especificações do Termo de Referência, Anexo I.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: das 08h00m do dia 02/12/2020, às 08:00h do dia 14/12/2020; **Início da Sessão** de Disputa de Preços: **às 08h10min do dia 14/12/2020**, no endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, horário de Brasília - DF.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no departamento de licitação da Prefeitura de São João da Ponte, em arquivo digital, mediante entrega de um CD/DVD ou pen-drive, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:30 às 11:30 e de 14:30 às 17:30 horas ou pelo endereço eletrônico www.saojoaodaponte.mg.gov.br, bem como no portal de compras públicas;. É necessário que, ao fazer download do Edital, seja informado à Comissão de Pregão, via e-mail – licitaponte10@gmail.com - a retirada do mesmo, para que possam ser comunicadas possíveis alterações que se fizerem necessárias.

A comissão de pregão não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (38) 3234-1634.

Não havendo expediente nas datas supracitadas a abertura da sessão ficará prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários, salvo se naquela data já houver agendamento de outra licitação, caso em que o Município publicará a informação quanto à nova data.

• **VEÍCULOS DE PUBLICAÇÕES:** DOU, DOE, HOJE EM DIA, AMM; Quadro de Avisos Oficiais da Prefeitura Municipal de São João da Ponte MG e no site www.saojoaodaponte.mg.gov.br.

São João da Ponte/MG, 26 de novembro de 2020.

Comissão de Pregão

SUMÁRIO

PREÂMBULO	4
I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES	4
II – OBJETO.....	5
III – ÁREA SOLICITANTE	5
IV- DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES.....	5
V – CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL.....	6
VI – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	7
VII – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO	8
VIII - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	9
IX - DA ABERTURA DA SESSÃO	10
X – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.....	12
XI- DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.....	16
XII – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA.....	16
XIII – RECURSOS E CONTRARRAZÕES	17
XIV – DA REABERTURA DA SESSÃO	18
XV – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.....	18
XVI – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATAÇÕES	18
XVII – DA REVISÃO OU CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS.....	20
XVIII – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	21
XIX – DISPOSIÇÕES GERAIS	21
ANEXO I– TERMO DE REFERÊNCIA	25
ANEXO II – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	36
ANEXO III - PROPOSTA COMERCIAL.....	42
ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO	68
ANEXO V - DECLARAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.....	69
ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.....	70
ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO.....	71
ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO.....	72
ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 429 DO DECRETO-LEI Nº. 5.452/1953	73
ANEXO X- MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO TEM EM SEUS QUADROS FUNCIONAIS EMPREGADOS CUJAS ATRIBUIÇÕES EXIJAM FORMAÇÃO PROFISSIONAL.....	74
RETIRADA DO EDITAL.....	75

PREÂMBULO

O Município de São João da Ponte - Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 16.928.483/0001-29, com sede administrativa na Praça Olímpio Campos nº 128 - Centro, São João da Ponte, MG e a **Fundação Municipal De Assistência à Saúde - FUMASÁ**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 21.376.025/0001-64, com sede administrativa na Rua Rufino Cardoso, 382 - Bairro Vale do Sol, São João da Ponte - MG, tornam público a abertura do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2020**, na modalidade **PREGÃO na forma ELETRÔNICA** tipo MENOR PREÇO POR ÍTEM, **pelo modo de disputa aberto**, com a finalidade de selecionar propostas para REGISTRAR PREÇOS- **PROCESSO SRP nº 003/2020, EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 086/2020**, regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal 10.024 de 20 de setembro de 2019, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Estadual 14167 de 10 de janeiro de 2002, Decreto Estadual 42.408 de 08 de março de 2002, Decreto Estadual 43.653 de 12/11/2003, Decreto Municipal 18 de 08 de julho de 2020, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores, e demais legislações aplicáveis.

I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Serão utilizados para a realização deste certame recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos proponentes com plena visibilidade para o pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade, através da Rede Mundial de Computadores – INTERNET.

1.2 A realização do procedimento estará a cargo da Comissão de Pregão e da Administradora do Pregão Eletrônico, sociedade empresária Detentora da Ata para, através da rede mundial de computadores, prover o sistema de compras eletrônicas.

1.3 O fornecedor deverá fazer o seu cadastramento junto ao Portal de Compras Públicas, através do portal de compras municipais, acessando o seguinte endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> e preencher o Termo de Adesão, onde qualquer pessoa física ou jurídica, que manifeste interesse em cadastrar-se e apresente a documentação exigida terá acesso ao portal.

1.3.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

1.3.2. O credenciamento da proponente junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da proponente ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

1.4 A Administradora do Pregão Eletrônico conjuntamente com a comissão de pregão darão seqüência ao processo de Pregão, treinando os fornecedores cadastrados.

1.5 Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, a proponente deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

1.5.1 O fornecedor, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance no evento, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação a que se refere o evento nos

valores e condições do referido lance, e caso este lance seja o escolhido pelo comprador, será reputado perfeito e acabado o contrato de compra e venda do produto negociado.

1.6 O fornecedor deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro e / ou pelo sistema ou de sua desconexão.

II – OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual contratação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou equiparadas na forma da Lei, **com exceção dos itens 33, 44, 77, 78, 79, 87, 212, 213, 321, 346, 347, 414, 435, 442, 508, 612, 613, 624, 678, 759, 771 e 772**, que será aberto para ampla competitividade, objetivando **o fornecimento de Materiais de Construção, Elétrico, Hidráulico, Ferramentas e outros**, a fim de atender as necessidades das secretarias do Município pelo período de doze meses, conforme especificações do Termo de Referência, Anexo I..

III – ÁREA SOLICITANTE

Secretaria Municipal de Infraestrutura.

IV- DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES

1– Órgão Gerenciador

– O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de São João da Ponte/MG, através da Gerência de Compras.

2 – Órgãos Participantes

– Os órgãos ou entidades da Administração Pública a seguir são participantes e integram todo o procedimento licitatório e a Ata de Registro de Preços:

2.1.1 – Secretaria Municipal de Infraestrutura.

3 – Órgãos Não Participantes

– A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante consulta prévia para manifestação sobre a possibilidade de adesão e autorização do Órgão Gerenciador, inclusive quanto ao quantitativo, e desde que submetida à anuência do fornecedor beneficiário, o qual deve optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrentes da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e os Órgãos Participantes.

– Outros entes da Administração Pública e entidades privadas poderão igualmente utilizar-se da ARP, como órgão ou entidade não participante, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas no item 3.1.

– A adesão deverá ser devidamente justificada no processo administrativo do órgão ou entidade não participante, pertinente à licitação, demonstrando a vantagem econômica na

adesão à Ata, mencionando ainda a similitude de condições, tempestividade do prazo, suficiência das quantidades e qualidades dos bens a serem adquiridos, respeitando, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 010/2013, e na Lei nº 8.666/93.

– As adesões à ata de registro de preços são limitadas, ainda, em sua totalidade, a 100% (cem por cento) do quantitativo de cada itens registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem devendo o órgão gerenciador especificar o quantitativo que autoriza adesão, mantendo registro no procedimento licitatório.

– Ao órgão ou entidade não participante que aderir à presente ata e ao órgão ou entidade participe competem, nos respectivos procedimentos instaurados, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando todas as ocorrências ao órgão gerenciador, em especial informar ao órgão gerenciador a eventual recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas no edital, firmadas na ARP, as divergências relativas à entrega, características e origem dos bens licitados, bem como a recusa em assinar o ARP para fornecimento do objeto licitado.

4 – As comunicações, informações e os termos de adesão realizados entre o órgão gerenciador e os órgãos participantes e não participantes serão formalizados nos autos do procedimento licitatório.

5 – A quantidades previstas para o lote com preços registrados poderão ser remanejadas ou redistribuídas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para o registro de preços, observada como limite máximo a quantidade total registrada para o lote.

6– Para o remanejamento de quantidades entre órgãos participantes do procedimento licitatório não será necessária autorização do beneficiário da Ata de Registro de Preços.

7 – Caso o órgão gerenciador autorize o remanejamento de quantidades para órgãos não participantes estes deverão obter anuência do beneficiário ARP.

8– O órgão gerenciador somente poderá reduzir o quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, com a sua anuência.

V – CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

1. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o proponente que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data de início da sessão de disputa do Pregão, exclusivamente por meio de formulário eletrônico. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

1.1.1. A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. Acolhida

a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, se for o caso, sendo corrigido o ato convocatório.

1.1.2. Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, os termos deste edital, aquela que, tendo o aceito sem objeção, vier a apontar depois do início da sessão de disputa do Pregão, falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese que não será aceita como recurso.

1.2. Caberá recurso nos casos previstos na Lei n.º 10.520/02, devendo a proponente manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances, onde o pregoeiro abrirá prazo para a mesma.

1.2.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a proponente pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

1.3. A proponente que manifestar a intenção de recurso e a mesma tiver sido aceita pelo Pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contra-razões em igual número de dias.

1.4 O acompanhamento dos resultados, recursos e atos pertinentes a este edital poderão ser consultados no endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, que será atualizado a cada nova etapa do pregão.

VI- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que cumpram plenamente os requisitos de habilitação, a teor do art. 4º, inc. VII, da Lei Federal nº 10.520/02, sob pena de responsabilidade nos termos da lei, e que se enquadrem na acepção de microempresa ou empresa de pequeno porte, ou aquelas a essas equiparadas, tudo conforme a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

1.1- TODOS os itens, com exceção dos itens 33, 44, 77, 78, 79, 87, 212, 213, 321, 346, 347, 414, 435, 442, 508, 612, 613, 624, 678, 759, 771 e 772, terão a sua participação exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

1.2. Participarão da sessão do Pregão eletrônico os representantes dos licitantes efetivamente credenciados.

2.1. É vedada a participação de interessados:

2.1.1. que tenham sido declarados inidôneos ou punidos com suspensão do direito para licitar ou contratar com a Administração Pública;

2.1.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.1.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.1.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

2.1.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

2.1.6. que estejam reunidas em consórcio;

Nota Explicativa: O presente edital não prevê as condições de participação de empresas reunidas em consórcio, vez que a experiência prática demonstra que as licitações que permitem essa participação são aquelas que envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica. Como o presente Edital foi elaborado com foco no dia a dia da Administração, consignou-se a vedação acima. Note-se que "...a aceitação de consórcios na disputa licitatória situa-se no âmbito do poder discricionário da administração contratante, conforme art. 33, caput, da Lei n. 8.666/1993, requerendo-se, porém, que sua opção seja sempre previamente justificada no respectivo processo administrativo, conforme entendimento dos Acórdãos de ns. 1.636/2006-P e 566/2006-P" - TCU Ac n. 2869/2012-Plenário (Item 1.7.1). Em todo caso, a Administração deverá fundamentar qualquer opção adotada, vez que "...a vedação de empresas em consórcio, sem que haja justificativa razoável..." pode ser considerada restrição à competitividade do certame (TCU, Ac n. 963/2011-2ª Câmara, Item 9.2.1)

2. Pessoas Jurídicas (sócios ou administradores) que tenham ligações com agentes políticos, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, subsistindo a proibição até 06 (Seis) meses após findas as respectivas ligações.

2.1. Que não comprovem sua condição de microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP) ou a essas equiparadas na forma da LC 123/2006, para os itens que se aplicam.

3. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

VII - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

VIII – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

1.1. Valor unitário e total do item;

1.2. Marca e modelo do produto cotado (quando for o caso), sendo que os produtos deverão ser novos e acondicionados em embalagens apropriadas para o armazenamento e transporte, conforme o caso;

1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações especificadas no Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

1.4. E-mail para fins de comunicação com o proponente.

2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

2.1. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

2.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

2.3. Os preços unitários ofertados pelos proponentes não poderão ser superiores aos preços unitários levantados pela Prefeitura de São João da Ponte/MG.

2.4 Descrição completa do objeto conforme especificações constantes do Termo de Referência, **Anexo I**;

2.5 Preços unitários dos itens em algarismos, expressos em moeda corrente nacional, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação;

2.6. Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua apresentação;

Parágrafo Único: A proposta que omitir os prazos e o local de entrega não será desclassificada, mas será considerada de acordo com os mesmos.

2.3.1.Caso esse prazo de validade não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento;

2.4. Prazo de entrega, conforme detalhado no Termo de Referência, Anexo I;

2.4.1. Caso o prazo de entrega não seja inserido na Proposta Comercial, as condições de entrega e seus prazos serão considerados aceitos exatamente como dispostos no Termo de Referência, Anexo I, para efeito de julgamento.

- 2.5. Declaração expressa de que os produtos ofertados atendem a todas as especificações exigidas no Termo de Referência, Anexo I;
- 2.6. Declaração expressa de que os preços indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação da proposta incluindo, dentre outros, os tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, instalação, seguro, frete e lucro.
3. Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato de entrega de sua Proposta Comercial, não sendo admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na sua elaboração como justificativas para requerimento de quaisquer acréscimos, reembolsos, desistência ou indenizações de qualquer natureza.
4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.
- 4.1. Para os licitantes que ofertarem lances, será considerada como proposta final o valor do último lance ofertado; e para aqueles que não participarem da fase de lance, prevalecerá os valores constantes da Proposta Comercial escrita.
5. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital para cada item.
6. Não será obrigatória apresentação de proposta para todos os itens, podendo o licitante apresentar proposta somente para o item de seu interesse.
7. O envio da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e concordância

IX- DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
 - 2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
 - 2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo na fase de aceitação.
 - 2.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
 - 2.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
 - 2.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

- 2.6.1. O julgamento das propostas será feito pelo menor valor unitário por item de acordo com o especificado no Anexo III.
- 2.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 2.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 2.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser fixado pelo pregoeiro.
- 2.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 2.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 2.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviado nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 2.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 2.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 2.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 2.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 2.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 2.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a uma hora, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 2.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 2.20. As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 2.21. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

2.22. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

2.23. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

2.24. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

2.24.1. no país;

2.24.2. por empresas brasileiras;

2.24.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

2.24.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

2.25. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

2.26. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

2.26.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

2.26.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

2.26.3. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

2.27. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta

X – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

1. Para a habilitação no certame, o licitante deverá apresentar a Documentação Completa, contendo os seguintes documentos:

1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:

a) **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS**, mantido pela Controladoria-Geral da União. (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

a.1. A licitante deverá fazer a consulta em nome da **EMPRESA LICITANTE** e também de seu **SÓCIO MAJORITÁRIO**, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

a.2. A Pregoeira e equipe de apoio, poderá realizar a consulta no ato da reunião, entretanto em caso de indisponibilidade do sistema e de impressão a licitante será INABILITADA pela falta de documento.

b) **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa do CNJ – Conselho Nacional de Justiça** (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

b.1. A licitante deverá fazer a consulta em nome da **EMPRESA LICITANTE** e também de seu **SÓCIO MAJORITÁRIO**, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

b.2. A Pregoeira e equipe de apoio, poderá realizar a consulta no ato da reunião, entretanto em caso de indisponibilidade do sistema e de impressão a licitante será INABILITADA pela falta de documento.

c). **No caso de empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

d). **Em se tratando de micro empreendedor individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

e) **No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

f). **No caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

g). **No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte:** certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

h). **No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte:** certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 3º da Instrução Normativa nº 36, de 03 de março de 2017 do Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI;

i) **Decreto de autorização e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente,** tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

j). **Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;**

1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal e Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

a.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da **União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

a.2) Certidão de Débitos Tributários – CDT, **Estadual**, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda (UF da Sede do Contribuinte);

a.3) Certidão de Débitos Tributários Municipais, expedida pela Fazenda **Municipal** da Sede do licitante;

b) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

c) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas** - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;

1.2.1. As licitantes enquadradas como Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), ou aquelas a essas equiparadas na forma da Lei Complementar nº 123/2006, para fazer jus ao tratamento diferenciado a que alude a lei, **deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta presente alguma restrição;**

1.2.2. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação da empresa interessada, prorrogáveis por igual período, a critério deste Município, para a regularização da documentação, pagamento ou

parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

1.2.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 1.2.2 implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes remanescentes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520/02.

1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) **Certidão negativa de falência ou recuperação judicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica **com data não superior à 90(noventa) dias.**

1.4. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Comprovação de aptidão através de **atestado 01(um) ou mais atestado(s)/declaração(ões) de capacidade técnica**, em nome da Licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando pactuação contratual para o fornecimento de insumos iguais ou semelhantes ao da presente licitação, em características, quantidades e prazos de execução, devendo o atestado conter além do nome do atestante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma de que a Administração possa valer-se para manter contato com a empresa declarante.

a.1 O Município se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade dos atestados/declarações, podendo requisitar cópias dos respectivos Contratos, Atas de Registro de Preço ou Aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

1.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

a) **ANEXO VI** - Declaração de Cumprimento do **Inciso XXXIII do art. 7º** da Constituição Federal.

b) **ANEXO VIII** – Declaração de **Inexistência de Fatos Impeditivos** para Contratar com a Administração Pública.

c) **ANEXO IX** – Declaração de **Ausência de Vínculo**.

d) **DECLARAÇÃO** de cumprimento do disposto no art. 429 do Decreto-Lei nº. 5.452/1943 – Consolidação das Leis do Trabalho – CLT; OU Declaração de que não tem em seus quadros funcionais empregados cujas atribuições exijam formação profissional, conforme modelos **ANEXOS X ou ANEXO XI**.

3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

4. Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial; exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
6. Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos;
7. Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão, esse fato acarretará a inabilitação do licitante;
8. O(a) Pregoeiro(a) ou a Equipe de Apoio diligenciará efetuando consulta direta na internet nos sites dos órgãos expedidores para verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.
9. Excepcionalmente, na ausência ou defeito de documentos o(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio poderão consultar os sites dos órgãos emissores para proceder sua emissão, juntando-os aos autos.
- 9.1. O Município não se responsabilizará por eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, nem mesmo nas hipóteses de ausência de sinal de internet, não funcionamento de equipamentos proprietários, falta de energia elétrica ou outras similares, hipóteses em que, em face do não saneamento das falhas e/ou omissões existentes, o licitante será inabilitado.

XI - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 36º do Decreto Municipal nº 18/2020.
2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado no Edital, desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
 - 2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preço global ou unitário simbólicos, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 2.3. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 2.4. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 2.5. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do proponente, observado o disposto neste Edital.

XII – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo mínimo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
 - 1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo proponente.
 - 1.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
 - 2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
 - 3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
4. A oferta deverá ser firme e precisa limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

XIII – RECURSOS E CONTRARRAZÕES

1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, o Pregoeiro fixará o prazo para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, exclusivamente em campo próprio do sistema.
2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
 - 2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
 - 2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
 - 2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo,

intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

XIV – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

1. A sessão pública poderá ser reaberta:

1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização 13 fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

XV – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

1. Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente.

2. A autoridade competente homologará o resultado da licitação ao vencedor do certame, convocando o adjudicatário a retirar/receber a Autorização de Compra/Nota de Empenho dentro do prazo de no máximo 03 (três) dias, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto a Unidade Requisitante, podendo substituí-lo por outros instrumentos hábeis, na forma do art. 62 da Lei nº 8.666/93.

3. A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a retirar a Autorização de Compra/Nota de Empenho, retomar a Sessão Pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, ou revogar a licitação independentemente da cominação do Art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

XVI – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATAÇÕES

1. Homologado o resultado da licitação, o fornecedor mais bem classificado por item, será convocado para assinar a ata de registro de preços (ARP), no prazo de 03 (três) dias úteis e nas condições estabelecidas no presente edital, podendo esse prazo ser prorrogado uma vez,

por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração Pública.

1.1. Serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;

1.2. Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

1.3. Funcionará como anexo a que se refere o subitem 1.2 cópia da ata de sessão de julgamento do pregão na qual os demais licitantes classificados após o vencedor declararem expressamente sua concordância em substituí-lo, eventualmente, nas mesmas condições do primeiro colocado, inclusive quanto ao preço.

1.4. O registro a que se refere o subitem 1.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses de cancelamento previstas no Título XV do presente edital.

2. É facultado à Prefeitura, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

3. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

4. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

5. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado, posteriormente, na medida da necessidade, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, ordem de fornecimento, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

6. A existência de preços registrados não obriga o Município a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

7. A ARP terá validade de 12 (doze) meses a partir de sua publicação, sem possibilidade, portanto, de prorrogação.

8. Os contratos ou instrumentos congêneres poderão ser firmados até o último dia de vigência da Ata de Registro de Preços, independentemente do prazo de execução, podendo ainda aqueles ser aditados e prorrogados na forma da Lei Federal 8.666/93.

9. A ARP será lavrada em 2 (duas) vias devendo uma ser juntada ao processo que lhe deu origem e a outra levada ao Sistema de Controle de Registro de Preços.

10. O fornecedor garantirá a entrega dos produtos licitados nas mesmas marcas apresentadas em sua proposta declarada vencedora, durante todo o período de vigência do contrato.

10.1. Excepcionalmente, o fornecedor poderá solicitar a substituição de marca em razão da descontinuidade da fabricação ou por outro motivo de força maior relevante, em petição escrita e fundamentada, sendo a decisão de aceitabilidade a critério exclusivo da Administração Pública desde que seja ofertada marca de qualidade e utilidade igual ou superior, sem custos adicionais.

11. A Administração Pública reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o registro de preços ou rescindir o respectivo contrato.

XVII – DA REVISÃO OU CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Município pelo seu Setor de Compras, órgão gerenciador do presente Registro de Preços, promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2. Quando o preço registrado se tornar superior àquele praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original da fase de lances do Pregão, bem como o cadastro de reserva expressamente previsto na ARP;

3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, observada o cadastro de reservas;

4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública, sem justificativa aceitável;

5.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

6. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 10.5.1, 10.5.2. e 10.5.4. será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

7.1. Por razão de interesse público; ou

7.2. A pedido do fornecedor.

XVIII – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o instrumento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, sem prejuízo das multas previstas e demais penalidades legais que a Contratada declara conhecer integralmente.

XIX – DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Serão utilizados para a realização deste certame recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos proponentes com plena visibilidade para o pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade, através da Rede Mundial de Computadores – INTERNET.

2. A realização do procedimento estará a cargo da Pregoeira e equipe de apoio e da Administradora do Pregão Eletrônico, entidade contratada para, através da rede mundial de computadores, prover o sistema de compras eletrônicas.

3. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, a proponente deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital.

4. O fornecedor, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance no evento, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação a que se refere o evento nos valores e condições do referido lance, e caso este lance seja o escolhido pelo comprador, será reputado perfeito e acabado o contrato de compra e venda do produto negociado.

5. Incumbirá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6. Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ ou apresentarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

7. É facultado ao Pregoeiro a realização de diligências no curso do procedimento licitatório, bem como, sanear falhas, fazer complementação de insuficiências ou ainda, correções de caráter formal.

7.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas e documentos de habilitação, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.2. Obriga-se a proponente a fornecer ao Pregoeiro os documentos originais correspondentes em qualquer época que lhe forem solicitados.

7.3. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, em se tratando de amostra, na forma e prazo indicados pelo Pregoeiro, sob pena de não aceitação da proposta.

8. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

9. O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

10. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

11. No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter: a) adiada sua abertura; b) alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

12. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de São João da Ponte/MG, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

13. Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto ao Setor de Licitação pelo telefone: (38) 3234-1634, nos dias úteis no horário das 09 às 11 horas ou 15 às 17 horas, ou através do e-mail licitaponte10@gmail.com.

14. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15. Os casos omissos relativos à aplicabilidade do presente Edital serão sanados pela PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO/COMISSÃO DE PREGÃO, obedecida a legislação vigente.

16. O acompanhamento dos resultados, recursos e atos pertinentes a este edital poderão ser consultados no endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, que será atualizado a cada nova etapa do pregão.

1. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Minuta da Ata de Registro De Preços;

Anexo III – Modelo de Proposta Comercial;

Anexo IV – Declaração de Habilitação;

Anexo V – Declaração de Condição de ME ou EPP;

Anexo VI – Declaração de Cumprimento do Inc. XXXIII, Art. 7º da CF/88;

Anexo VII – Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;

Anexo VIII – Declaração de Ausência de Vínculo;

Anexo IX - Declaração de cumprimento do disposto no art. 429 do Decreto-Lei nº. 5.452/1943;

Anexo X -Declaração de que não tem em seus quadros funcionais empregados cujas atribuições exijam formação profissional.

2. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

3. O resultado do presente certame será divulgado no quadro de avisos oficial do Município, e comunicado aos licitantes através de fac-símile ou e-mail.

3.1. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Quadro de Avisos Oficiais.

4. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

5. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

6. Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o(a) Pregoeiro(a) poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

7. Toda a documentação apresentada neste Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

8. O(a) Pregoeiro(a), no interesse da Prefeitura poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no art. 43, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93.

9. A participação do licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste Edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.
10. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fatos supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado nos meios oficiais para conhecimento dos licitantes.
11. Para atender a seus interesses, o Município poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e desde que não implique em alteração da ARP.
12. O Município poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
13. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo(a) Pregoeiro(a).
14. Fica eleito o foro da Comarca de São João da Ponte, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

São João da Ponte - MG, 26 de novembro de 2020.

Daniela Mendes Soares
Pregoeira Oficial do Município
Portaria nº 007, de 06/01/2020.

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 086/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 104/2020

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA– SRP Nº: 003/2020

SÍNTESE DO OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou equiparadas na forma da Lei, com exceção dos itens 33, 44, 77, 78, 79, 87, 212, 213, 321, 346, 347, 414, 435, 442, 508, 612, 613, 624, 678, 759, 771 e 772, que será aberto para ampla competitividade, objetivando o fornecimento de Materiais de Construção, Elétrico, Hidráulico, Ferramentas e outros, a fim de atender as necessidades das secretarias do Município pelo período de doze meses, conforme especificações do Termo de Referência, Anexo I.

DA JUSTIFICATIVA: Considerando que às inúmeras e diversas demandas nas obras de maior complexidade e vulto do Município normalmente são contratadas na modalidade de empreitada global, exigindo a mão-de-obra e fornecimento de materiais. Entretanto, os pequenos reparos e pequenas reformas são executadas pelos servidores públicos, sendo que se justifica a presente aquisição de materiais de construção, elétricos, hidráulicos e outros exatamente para esses pequenos serviços internos e demais executados no Município e comunidades.

O registro de preços se justifica considerando que estão presentes os requisitos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93: objeto divisível, compras frequentes, impossibilidade de determinar com exatidão os quantitativos necessários ao longo do ano, e fornecimento parcelado.

Considera-se ainda o fato de que o Município não detém condições financeiras de adquirir grandes quantidades para fins de estoque, limitando à adquirir pequenas quantidades, para fornecimento parcelado, na medida da necessidade.

Mediante o exposto, e pelo trato ao interesse público, considerando ainda que o setor responsável realizou ampla pesquisa de mercado levando-se em consideração todos os detalhes que envolvem o objeto licitado, e anexa-se ao presente termo os orçamentos apurados em empresas do ramo, compilados em planilha também anexa, que visa subsidiar a Seção de Apoio Administrativo na definição do valor de referência a ser lançado e que norteará as decisões da Pregoeira designada para a realização do Pregão a ser instaurado, justifica-se a adoção da licitação na modalidade pregão, na sua forma eletrônica, pelo Sistema de Registro de Preços, por estar evidenciada a necessidade de contratações freqüentes, por se tratar de um objeto cuja natureza não possibilita definir previamente o quantitativo demandado durante a vigência do contrato e ainda ser considerado necessário e imprescindível à Administração no desempenho de suas atribuições, enquadrando-se no prescrito nos inc. I, III e IV, do art.3º, do Dec. 7.892/13 .

DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO CONFORME MODELO DE PROPOSTA ANEXO III.

ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	V.UNIT.	TOTAL
1.						
2.						
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$.....(.....).						

Conforme exigência legal, a Coordenadoria de Compras realizou pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos junto a empresas do ramo do objeto licitado para apuração da média estimada bem como para formação do preço de referência dos itens acima citados. Esses orçamentos encontram – se juntados aos autos e disponíveis aos interessados.

2. PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS E OUTROS.

2.1 Para efeito da verificação das exigências pertinentes ao objeto deste Processo, a entrega será de responsabilidade do licitante vencedor.

2.2 O prazo de entrega é de no máximo, **07 (sete) dias** corridos, após emissão da ordem de Fornecimento.

2.2.1 A entrega dos materiais e outros deverão ser entregue no almoxarifado da Prefeitura Municipal de São João da ponte – MG, Praça Olimpio Campos, 128, Centro – São João da Ponte, ou local indicado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município, mediante ordem de compra, de forma parcelada.

2.2.2 As entregas dos materiais deverão preceder de horário previamente agendado com o chefe do departamento de compras, Sr. Milton Tardiê Nunes Ferreira, pelo telefone (38) 3234.1230.

2.3. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, em cargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusivos da licitante.

2.4 Fica reservado a este Município em qualquer fase do certame, o direito de realizar testes que comprovem a qualidade dos materiais ofertados. Para tanto, os materiais será submetido a análises técnicas pertinentes e ficam, desde já, cientes os licitantes de que os materiais considerados insatisfatório em qualquer das análises será automaticamente recusado, devendo ser, imediatamente, substituído.

2.5 Se algum dos materiais apresentarem irregularidade, ao Município o enviará a um laboratório de sua escolha, para elaboração de laudos conclusivos, para verificação da qualidade e obtenção de comprovação de que os materiais se identificam ou não com aquele exigido na licitação e apresentado em sua proposta comercial, sendo que, neste caso, as despesas correrão por conta da empresa a ser contratada. O Município o fará quando, no curso da execução contratual, verificada uma qualidade dos materiais fornecidos diferente

daquelas especificadas por ocasião da assinatura da ata do contrato, cujas características contrariem as definidas neste Termo, materiais estes alterados e / ou adulterados. O recebimento será efetivado nos seguintes termos:

- **PROVISORIAMENTE**, por intermédio do responsável pelo recebimento dos materiais, para posterior comprovação da conformidade e quantidade do objeto com as especificações constantes do Anexo I deste Edital, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes;

- **DEFINITIVAMENTE**, pela comissão designada para esse fim, após comprovação da qualidade e quantidade do objeto e conseqüentemente aceitação, impreterivelmente no prazo de até 15 (quinze) dias úteis cotados da data da entrega;

- **REJEITADO**, quando em desacordo com o estabelecido neste Edital, Anexos, Proposta e Nota de Empenho.

2.6 A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

2.8 Todos os materiais deverão ter garantia contra defeitos de fabricação, conforme determina a legislação, de no mínimo de 01 (um) ano, contada a partir da emissão do documento fiscal; exceto para os materiais com prazo inferior estipulado pelo fabricante, nesses casos, não deverá ser inferior a $\frac{3}{4}$ (três quartos) daquele estipulado pelo fabricante.

2.9- O MUNICÍPIO reserva-se o direito de não aceitar os materiais em desacordo com o previsto neste Edital.

2.10 Será objeto de emissão de nota fiscal eletrônica em observância as exigências do fisco estadual, e em conformidade com os quantitativos descritos na ordem de compra, não sendo permitida a emissão de nota fiscal em desconformidade com os quantitativos descritos na ordem de compra.

2.12. As empresas deverão obedecer aos prazos determinados para a entrega dos materiais. No caso do não cumprimento dos prazos determinados será aplicado multa por atraso, independentemente de notificação, conforme especificado no ato convocatório e neste Termo de Referência.

PROPOSTA

3.1 Os licitantes, que participarem do presente pregão se submetem as seguintes condições:

3.1.1- O prazo de validade dos preços registrados deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses, contados da data da publicação da Ata de Registro de Preços.

3.1.2 A entrega do objeto será in loco no almoxarifado da Prefeitura Municipal de São João da ponte – MG, Praça Olimpio Campos, 128, Centro – São João da Ponte, ou local indicado pela

Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município, por conta e risco da detentora da ata de registro de preços nos prazos acima citados mediante ordem de compra onde o descumprimento desta obrigação, ou seja, o atraso na realização da entrega do objeto ensejará à Contratada em sanções administrativas conforme estabelece o art. 86 da Lei 8.666/93.

3.1.3 Será objeto de emissão de nota fiscal eletrônica em observância as exigências do fisco estadual, e em conformidade com os quantitativos descritos na ordem de compra, não sendo permitida a emissão de nota fiscal em desconformidade com os quantitativos descritos na ordem de compra.

4. ACOMPANHAMENTO DA ENTREGA DO OBJETO.

4.1. Fica indicado o servidor **Sr. Milton Tardiê Nunes Ferreira, inscrito no CPF: 061.731.716-00**, nomeado pela Portaria nº 173 de 29 de Dezembro de 2017; **Lucílio Ferreira de Almeida, inscrito no CPF: 048.891.456-64**; **Sr. Airton Rodrigues dos Reis**, inscrito no CPF sob o nº 078.334.028-18 e o servidor **Sr. Carlos Fernando Ferreira Silva**, inscrito no CPF sob o nº 071.067.496-13, como responsáveis para o acompanhamento e fiscalização do Ata de Registro de Preços.

5. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

5.1. As despesas serão suportadas por dotações do orçamento municipal vigente, nas seguintes programações:

PREFEITURA

020104.122.0001.2110 **MANUTENCAO DE CONV.POLICIA MILITA**

3339030000000 Material de Consumo 0100 3747-8

020204.122.0001.2002 **MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADM. DO**

3339030000000 Material de Consumo 0100 2994-7

3339032000000 Material, Bem ou Serviço para 0100 3766-4

020510.122.0003.2035 **MANUT. ATIV. DA SECRET. SAUDE**

3339030000000 Material de Consumo 0102 3044-9

020610.301.0003.2044 **MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMS**

3339030000000 Material de Consumo 0102 3157-7

3339030000000 Material de Consumo 0123 3155-0

3339030000000 Material de Consumo 0155 3695-1

3339030000000 Material de Consumo 0159 3135-6

020610.301.0003.2047 **MANUT. NUCLEO APOIO SAÚ. FAM. -NA**

3339030000000 Material de Consumo 0102 3098-8

3339030000000 Material de Consumo 0159 3097-0
020610.301.0003.2048 **MANUT. PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA**
3339030000000 Material de Consumo 0159 3082-1
020610.302.0003.2080 **MANUT. ATIVID. DO CAPS**
3339030000000 Material de Consumo 0102 3161-5
3339030000000 Material de Consumo 0159 3145-3
020610.304.0003.2041 **MANUT. DAS ATIVID. VIGILAN. EM AS**
3339030000000 Material de Consumo 0102 3148-8
3339030000000 Material de Consumo 0159 3172-0
020610.305.0003.2042 **MANUT.ATIVID.DE VIGILAN. EPIDEMIO**
3339030000000 Material de Consumo 0102 3143-7
3339030000000 Material de Consumo 0159 3160-7
020708.122.0002.2025 **MANUT. ATIV. SECRETA. ASSIST. SOC**
3339030000000 Material de Consumo 0100 3196-8
020708.243.0002.2030 **MANUTENÇÃO CONSELHO TUTELAR**
3339030000000 Material de Consumo 0100 3192-5
020808.243.0020.2100 **SERV.CONV.FORT.VINCULO 0 A 60 ANO**
3339030000000 Material de Consumo 0129 3276-0
020808.243.0021.2101 **SER.PROT.SOC.ESP. CASA DE ACOLHIM**
3339030000000 Material de Consumo 0100 3214-0
3339030000000 Material de Consumo 0129 3719-2
3339030000000 Material de Consumo 0156 3225-5
020808.244.0002.2114 **MANUTENCAO DAS ATIVID.DO CRIANÇA**
3339030000000 Material de Consumo 0129 3788-5
020808.244.0020.2034 **MANUT. DAS ATIVIDADES DO CRAS / P**
3339030000000 Material de Consumo 0100 3248-4
3339030000000 Material de Consumo 0129 3259-0
3339030000000 Material de Consumo 0156 3273-5
3339032000000 Material, Bem ou Serviço para 0100 3254-9
3339032000000 Material, Bem ou Serviço para 0156 3233-6

020808.244.0020.2105 **MANUTENÇÃO PROGRAMA BOLSA FAMILIA**

3339030000000 Material de Consumo 0129 3699-4

3339032000000 Material, Bem ou Serviço para 0129 3726-5

020808.244.0021.2075 **MANUT. ATIVIDADES DO PAEFI (CREAS)**

3339030000000 Material de Consumo 0129 3245-0

3339030000000 Material de Consumo 0156 3279-4

020904.122.0008.2024 **MANUT.DA DEPTO.ESPORTE,LAZER E TU**

3339030000000 Material de Consumo 0100 3867-9

020912.122.0004.2074 **MANUT. ATIVIDADES SECRET. EDUCACA**

3339030000000 Material de Consumo 0101 3377-4

020912.361.0004.2051 **MANUT.DO ENSINO FUNDAMENTAL REC.P**

3339030000000 Material de Consumo 0101 3442-8

020912.361.0004.2063 **MANUTENÇÃO DAS ATIVID. DO QSE**

3339030000000 Material de Consumo 0147 3426-6

020912.365.0004.2059 **MANUTENÇÃO DAS CRECHES**

3339030000000 Material de Consumo 0101 3430-4

3339030000000 Material de Consumo 0119 3330-8

020912.364.0004.2091 **MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UAB**

3339030000000 Material de Consumo 0100 3388-0

020912.367.0004.2062 **MANT.NUCLEO ASSIST.CRIANÇA/ADOL**

3339030000000 Material de Consumo 0100 3354-5

020913.392.0001.2006 **MANUT.DAS ATIVID.DO DEPTO DE CULT**

3339030000000 Material de Consumo 0100 3831-8

020913.392.0005.2072 **PROMOÇ EVENTOS/FESTAS TRADICIONAI**

3339030000000 Material de Consumo 0100 3812-1

020927.813.0008.2022 **MANUT.DAS ATIVIDADES DE LAZER**

3339030000000 Material de Consumo 0100 3820-2

021120.122.0006.2007 **MANUT. ATIV. DA SECRET. AGRIC. IN**

3339030000000 Material de Consumo 0100 3507-6

021204.122.0007.2011 **MANUT.DAS ATIV. DA SEC.DE INFRAES**

3339030000000 Material de Consumo 0100 3523-8

021215.182.0001.2018 **MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL**

3339030000000 Material de Consumo 0100 3514-9

021226.782.0007.2116 **MANTU.DAS ATIV. DE ESTRADA E RODA**

3339030000000 Material de Consumo 0100 4060-6

FUMASA

030110.122.0011.6001 **MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ADMINST**

3339030000000 Material de Consumo 0102 3637-4

030110.122.0011.6002 **MANUT. DAS ATIV. FINANCEIRAS CONT**

3339030000000 Material de Consumo 0102 3645-5

030110.302.0010.6003 **MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO AMBULAT**

3339030000000 Material de Consumo 0102 3653-6

3339030000000 Material de Consumo 0155 3987-0

3339030000000 Material de Consumo 0159 3665-0

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A vigência da Ata de Registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação, sem possibilidade de prorrogação.

7. DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento das despesas decorrente de fornecimento dos objetos descritos no quadro acima, será efetuado pela Tesouraria do Município, através DOC OU TED em nome da futura contratada, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente a contar da data da nota fiscal fatura, acompanhada da respectiva ordem de compra/fornecimento emitida pela Administração e acompanhada também da sua regularidade fiscal e trabalhista.

8. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

8.1 Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos no Edital;

8.2 Acompanhar e fiscalizar por um representante da Secretaria requisitante, especialmente designado, a entrega dos materiais;

8.3 Notificar, formalmente à futura Contratada quaisquer irregularidades atinentes ao atendimento das cláusulas contratuais.

8.4 Providenciar os devidos pagamentos nos prazos avençados no futuro contrato administrativo.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Praça Olímpio Campos nº 128- Centro, São João da Ponte/MG- CEP 39.430-000- Fone: (38)3234-1634
Endereço Eletrônico: www.saojoaodaponte.mg.gov.br- email: psaojoaodapontelicitacao@gmail.com

9.1. Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no Termo de Referência, de forma que o objeto licitado seja executado de acordo com as informações apresentadas, sob pena de multa de até 30% (trinta por cento) do valor da contratação;

9.1.2. Os materiais requisitados e entregues deverão ser exatamente em conformidade e quantidade, com o constante da requisição/ordem de fornecimento, emitidos por servidor devidamente credenciado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, devendo substituí-lo sempre que ocorrer qualquer desconformidade, com prazo de entrega de no máximo 48 (quarenta e oito) horas a contar da notificação.

9.2. Indenizar o Município por todo e qualquer dano decorrente, direta e indiretamente, da execução do objeto, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos.

9.3. Avocar para si os ônus decorrentes de todas as reclamações e /ou ações judiciais e/ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros, em decorrência do objeto do presente termo contra a Prefeitura Municipal;

9.4. Cumprir os prazos previstos neste Termo de Referência.

9.5. Contratar com a Prefeitura, nas condições previstas no edital do PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA– SRP nº 003/2020, e o preço registrado nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

9.6. Manter, durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATAÇÕES

10.1. Homologado o resultado da licitação, o fornecedor mais bem classificado por item, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de 03 (três) dias úteis e nas condições estabelecidas no presente edital, podendo esse prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração Pública.

10.1.1. Serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;

10.1.2. Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

10.1.3. Funcionará como anexo a que se refere o subitem 9.1.2 cópia da ata de sessão de julgamento do pregão na qual os demais licitantes classificados após o vencedor declararem expressamente sua concordância em substituí-lo, eventualmente, nas mesmas condições do primeiro colocado, inclusive quanto ao preço.

10.1.4. O registro a que se refere o subitem 9.1.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses de cancelamento previstas na Cláusula 10 do presente edital.

10.2. É facultado ao Município quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

10.3. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

10.4. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

10.5. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, ordem de fornecimento, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

10.7. A Ata de Registro de Preços (ARP) terá validade de 12 (doze) meses a partir de sua publicação, sem possibilidade, portanto, de prorrogação.

10.8. Os contratos ou instrumentos congêneres poderão ser firmados até o último dia de vigência da Ata de Registro de Preços, independentemente do prazo de execução, podendo ainda aqueles ser aditados e prorrogados na forma da Lei Federal 8.666/93.

10.9. A Ata de Registro de Preços será lavrada em 2 (duas) vias devendo uma ser juntada ao processo que lhe deu origem e a outra levada ao Sistema de Controle de Registro de Preços.

10.10. A ata de registro de preços poderá ser usada por todos os órgãos da administração direta do município.

10.11. A Prefeitura de São João da Ponte, reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº. 8.666/93.

11. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo à Administração Pública pelo seu Setor de Compras, órgão gerenciador do presente Registro de Preços, promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior àquele praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original da fase de lances do Pregão.

11.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

11.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

11.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

11.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:

11.5.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

11.5.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública sem justificativa aceitável;

10.5.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

11.5.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

11.6. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 10.5.1, 10.5.2, 10.5.4. , será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.7. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

11.7.1. Por razão de interesse público; ou

11.7.2. A pedido do fornecedor.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente contados da data do Atestado de Recebimento, diretamente no Banco do Brasil, em conta corrente da Contratada, acompanhada também da sua regularidade fiscal e trabalhista.

12.2. A pedido do fornecedor, o pagamento poderá ser encaminhado para outro banco, por meio de DOC ou TED, desde que o custo dessa transferência interbancária corra as suas expensas;

12.3. Conforme o protocolo ICMS 42/09, alterado pelo protocolo ICMS 1/2011 ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

12.4. Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

12.5. A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente neste Município.

11.6. Para efeito de pagamento, a Contratada encaminhará os documentos de cobrança para a Secretaria de Infraestrutura ou Tesouraria.

12.7. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à Contratada, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a este Município no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

12.7.1. Caso a Contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação;

13. SANÇÕES

13.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, demais penalidades legais que a Contratada declara conhecer integralmente.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

14.2. O resultado do presente certame será divulgado no quadro de avisos oficial do Município, e comunicado aos licitantes através de fac-símile ou e-mail.

14.3. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Quadro de Avisos Oficiais.

14.4. Após a publicação do extrato da ARP, os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de cinco dias, findo o qual serão inutilizados.

14.5. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira.

14.6. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São João da Ponte, Estado de Minas Gerais.

São João da Ponte - MG, 26 de novembro de 2020.

Daniela Mendes Soares

Pregoeira Oficial do Município

Portaria nº 007, de 06/01/2020.

ANEXO II – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 086/2020
PROCESSO LICITATORIO Nº 104/2020
PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA– SRP Nº 003/2020

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 16.928.483/0001-29, com sede administrativa na Praça Olímpio Campos, 128 – Centro - São João da Ponte - MG, CEP: 39.430 -00, neste ato representado pelo Prefeito o Sr. **Danilo Wagner Veloso**, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua Honorato Campos, 133 - Centro em São João da Ponte - MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 776.042.026-91, portador da cédula de identidade nº MG 11998234 SSP-MG e o Sra. **Junia Patrícia Coutinho**, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua José Rodrigues de Carvalho nº 255 – apto 302 - Bairro Roxo Verde – Montes Claros - MG, inscrita no CPF/MF sob o nº 057.702.936-32 e a **A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA Á SAÚDE DE SÃO JOÃO DA PONTE**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 21.376.025/0001-64, com sede administrativa na Rua Rufino Cardoso, 382 - Bairro Vale do Sol, São João da Ponte - MG, CEP: 39.430 -000, neste ato representado pelo Sr. **Carlos Antônio Lima**, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Av. Simão Campos, 150 – Bairro Centro em São João da Ponte - MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 369.689.866-04, portador da cédula de identidade nº M 2.109.623 SSP-MG, doravante denominadas **contratantes**, e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu estatuto social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Estadual 14167 de 10 de janeiro de 2002, Decreto Estadual 42.408 de 08 de março de 2002, Decreto Estadual 43.653 de 12/11/2003, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores, e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

DETENTORA:

Denominação: _____

Endereço: _____

CNPJ: _____

Representante Legal: _____

CPF: _____

DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO CONFORME MODELO DE PROPOSTA ANEXO III.

ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	V.UNIT.	TOTAL
1.						

2.						
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$.....(.....)						

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual contratação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou equiparadas na forma da Lei, **com exceção dos itens 33, 44, 77, 78, 79, 87, 212, 213, 321, 346, 347, 414, 435, 442, 508, 612, 613, 624, 678, 759, 771 e 772**, que será aberto para ampla competitividade, objetivando **o fornecimento de Materiais de Construção, Elétrico, Hidráulico, Ferramentas e outros**, a fim de atender as necessidades das secretarias do Município pelo período de doze meses, conforme especificações do Termo de Referência, Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

2.2 A futura Ata de Registro de Preços não poderá sob hipótese alguma ser prorrogada.

CLAÚSULA TERCEIRA - REVISÃO E CANCELAMENTO

3.1 A Administração Pública realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

3.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração Pública promover as negociações junto aos fornecedores.

3.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração Pública convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

3.5.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

3.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

3.7.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

3.7.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública, sem justificativa aceitável;

3.7.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

3.7.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

3.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 3.7.1, 3.7.2 e 3.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

3.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

3.9.1 por razão de interesse público; ou

3.9.2 a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

4.1. Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no Termo de Referência, de forma que o objeto licitado seja executado de acordo com as informações apresentadas, sob pena de multa de até 30% (trinta por cento) do valor da contratação;

4.2. Indenizar o Município por todo e qualquer dano decorrente, direta e indiretamente, da execução do objeto, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos.

4.3. Avocar para si os ônus decorrentes de todas as reclamações e /ou ações judiciais e/ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros, em decorrência do objeto do presente termo contra a Prefeitura Municipal;

4.4. Cumprir os prazos previstos neste Termo de Referência.

4.1. Contratar com a Prefeitura, nas condições previstas no edital do PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA– SRP nº 003/2020, e o preço registrado nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

4.2. Manter, durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

5.1. Indicar Comissão de Fiscalização e Recebimento, responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

5.2. Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos serviços.

5.3 Efetuar os devidos pagamentos de acordo ao estabelecido no Instrumento Convocatório.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

6.1. Dos preços

6.1.1. O contratante pagará ao contratado, a importância total estimada de R\$......(.....), correspondente à aquisição dos materiais, objeto em conformidade com o descrito na cláusula primeira desta ata.

6.1.2. Os preços referidos de preços incluem todos os custos e benefícios decorrentes da prestação de serviços do objeto de modo à constituírem a únitotal contraprestação pela execução da ata de contrato.

6.1.3. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dias do mês subsequente, contados da data do Atestado de Recebimento, diretamente no Banco do Brasil, em conta corrente da Contratada, acompanhada também da sua regularidade fiscal e trabalhista.

CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES

7.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na Lei Federal 8.666, de 13 de junho de 1993, sem prejuízo das demais sanções administrativas, civis e criminais.

7.2. A aplicação de multa na infringência ao disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93 obedecerá ao disposto nesta Cláusula.

6.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

7.3.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

7.3.2. Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

7.4. O atraso injustificado na execução do contrato, a saber o atraso na execução dos serviços, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

7.4.1. Multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e

7.4.2. Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

Parágrafo único - A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no edital ou contrato, sujeitando-se à aplicação da multa prevista na Cláusula 5.5 desta ARP.

7.5. Pela inexecução total ou parcial da entrega poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

7.5.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

7.5.2. Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

7.6. Os materiais não aceitos deverão ser substituídos dentro do prazo fixado pela administração do Município, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da intimação.

Parágrafo único - A não ocorrência de substituição dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista na Cláusula 5.5 desta ARP, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido no "caput" desta Cláusula.

7.7. O pedido de prorrogação de prazo para entrega de material somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente ou conforme consta do Edital.

7.8. As multas referidas nesta ARP não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas Leis 8.666/93 e 10.520/02.

7.8.1. Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, o Município reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

7.8.2. Caso a contratada tenha prestado garantia, e esta for insuficiente para cobrir o valor da multa, será retida a diferença, nos termos disciplinados no parágrafo anterior.

7.8.3. Se a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à contratada devidamente corrigido pelo IPC-FIPE.

CLÁUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Consideram-se partes integrantes deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o edital do PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA– SRP nº 003/2020 com seus Anexos e a proposta da DETENTORA;

8.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA NONA - FORO

9.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de São João da Ponte, Estado de Minas Gerais.

9.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

São João da Ponte - MG, ... de de 2020.

Danilo Wagner Veloso
Prefeito Municipal

Júnia Patrícia Coutinho
Secretária Municipal Infraestrutura

Carlos Antônio Lima
Presidente da Fumasa

Representante legal: _____

CPF: _____

Razão Social: _____

CNPJ: _____

DETENTORA

Testemunhas:

Nome:
RG nº:

Nome:
RG nº:

ANEXO III - PROPOSTA COMERCIAL

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 086/2020

PROCESSO Nº 104/2020

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA– SRP Nº 003/2020

DADOS DO LICITANTE		
Denominação:		
Endereço:		
CEP:	Fone:	Fax:
e-mail:		CNPJ:

Registro de Preços para futura e eventual contratação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou equiparadas na forma da Lei, **com exceção dos itens 33, 44, 77, 78, 79, 87, 212, 213, 321, 346, 347, 414, 435, 442, 508, 612, 613, 624, 678, 759, 771 e 772**, que será aberto para ampla competitividade, objetivando o **fornecimento de Materiais de Construção, Elétrico, Hidráulico, Ferramentas e outros**, a fim de atender as necessidades das secretarias do Município pelo período de doze meses, conforme especificações do Termo de Referência, Anexo I.

DESCRIÇÃO DOS ITENS:

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VR. UNT	VR. TOTAL
1.	30	UND	ABRAÇADEIRA 1/2 PARA CABO DE AÇO			
2.	200	UND	ABRAÇADEIRA CONDULENTE 3/4			
3.	500	PCT	ABRAÇADEIRA DE NYLON 4 X 200 MM, BRANCA EM PCT C/100 PEÇAS.			
4.	50	UND	ACABAMENTO PARA VÁLVULA DE DESCARGA INOX			
5.	50	UND	ACABAMENTO PARA VÁLVULA DE DESCARGA PLÁSTICO			
6.	50	UND	ADAPTADOR COM FLANGE 20X1.1/2			
7.	50	UND	ADAPTADOR COM FLANGE 25X3/4			
8.	50	UND	ADAPTADOR COM FLANGE 32X1			
9.	50	UND	ADAPTADOR COM FLANGE 40X1.1/4			
10.	50	UND	ADAPTADOR COM FLANGE 50X1.1/2			
11.	20	UND	ADAPTADOR COM FLANGE 60X2			
12.	500	UND	ADAPTADOR CURTO SOLDÁVEL DE 20X1/2			
13.	500	UND	ADAPTADOR CURTO SOLDÁVEL DE 50X 1.1/2			
14.	500	UND	ADAPTADOR PARA VÁLVULA PIA E LAVATORIO			

15.	500	UND	ADAPTADOR SOLDÁVEL DE 25X3/4			
16.	50	UND	ADAPTADOR SOLDÁVEL DE 32X1			
17.	50	UND	ADAPTADOR SOLDÁVEL DE 40X1.1/4			
18.	500	UND	ADAPTADOR SOLDÁVEL DE 60X2			
19.	500	UND	ADAPTADOR SOLDÁVEL DE 75MM			
20.	500	UND	ADESIVO PLÁSTICO 17 GRAMAS			
21.	400	UND	ADESIVO PLÁSTICO 175 GRAMAS			
22.	600	UND	ADESIVO PLÁSTICO 75 GRAMAS			
23.	400	UND	ADESIVO PLÁSTICO 800 GRAMAS			
24.	100	UND	AGUA RAZ SOLVENTE DE 900 ML			
25.	10	UND	ALICATE DE BICO 6"			
26.	10	UND	ALICATE DE CORTE 6"			
27.	10	UND	ALICATE DE PRESSÃO PROFISSIONAL			
28.	10	UND	ALICATE REBITADOR PROFISSIONAL			
29.	06	UND	ALICATE UNIVERSAL ISOLADO 8"			
30.	50	UND	ANCINHO (RASTELO) REFORÇADO COM 14 DENTES			
31.	30	KIT	ANEL DE VEDAÇÃO 50PÇS 12 TIPOS BORRACHA REPARO CONSERTO			
32.	300	UND	ANTI FERRUGEM SPRAY 300ML			
33.	500	ROLO	ARAME CERCA CONCERTINA 45 CM, ROLO COM 10 MTS			
34.	300	KG	ARAME GALVANIZADO Nº12			
35.	200	KG	ARAME GALVANIZADO Nº14			
36.	200	KG	ARAME GALVANIZADO Nº16			
37.	200	KG	ARAME GALVANIZADO Nº18			
38.	200	KG	ARAME GALVANIZADO Nº20			
39.	100	ROLO	ARAME LISO ROLO COM 1000 METROS, PARA CERCA, DE ALTA RESISTÊNCIA REVESTIDO COM CAMADA DE ZINCO			
40.	100	ROLO	ARAME LISO ROLO COM 500 METROS, PARA CERCA, DE ALTA RESISTÊNCIA REVESTIDO COM CAMADA DE ZINCO			
41.	300	KG	ARAME RECOZIDO BWG 18 (1,25MM)			
42.	350	KG	ARAME RECOZIDO BWG 18 TRANÇADO			
43.	20	UND	ARCO DE SERRA AJUSTAVEL Nº152 CABO FECHADO.			
44.	1.000	M³	AREIA GROSSA LAVADA			
45.	300	SACOS	ARGAMASSA ACI, SACO COM 20 KG			
46.	300	SACOS	ARGAMASSA ACII, SACO COM 20 KG			
47.	300	SACOS	ARGAMASSA ACIII, SACO COM 20KG			
48.	10	UND	ARMÁRIO PARA BANHEIRO C/ ESPELHO MOLDURA CROMADA PAREDE			
49.	400	UND	ARO PARA CARRINHO DE MÃO 3,25			
50.	600	UND	ARRUELA 1/2			
51.	600	UND	ARRUELA 1/4			
52.	800	UND	ARRUELA 3/8			

53.	800	UND	ARRUELA 5/16			
54.	400	UND	ARRUELA 5/8			
55.	30	UND	ASSENTO PARA VASO SANITÁRIO COM TAMPA			
56.	10	UND	BACIA SANITÁRIA C/ CAIXA ACOPLADA, LOGASA OU SIMILAR			
57.	10	UND	BACIA SANITÁRIA CONVENCIONAL, LOGASA OU SIMILAR			
58.	150	UND	BALDE P/ CONCRETO 10 LITROS, METAL			
59.	50	UND	BANCO PARA PRAÇA SEM ENCOSTO TIPO 'U' COMPRIMENTO 1,50 M, COM PESO APROXIMADAMENTE DE 160 KG			
60.	500	BARRA	BARRA VERGALHÃO DE AÇO CA50, 1/2, 12,5 MM, DOBRADO BARRA COM 12M			
61.	500	BARRA	BARRA VERGALHÃO DE AÇO CA50, 3/8, DOBRADO BARRA COM 12M			
62.	750	BARRA	BARRA VERGALHÃO DE AÇO CA50, 5.16, DOBRADO BARRA COM 12M			
63.	300	BARRA	BARRA VERGALHÃO DE AÇO CA60, 4.2, DOBRADO BARRA COM 12M			
64.	300	UND	BARRA REDONDA 3/8 (LISA), 6 METROS DE COMPRIMENTO			
65.	150	UND	BARRA ROSCADA GALVANIZADA DE 1/2 COM 1M			
66.	150	UND	BARRA ROSCADA GALVANIZADA DE 1/4 COM 1M			
67.	150	UND	BARRA ROSCADA GALVANIZADA DE 3/8 COM 1M			
68.	100	UND	BARRA ROSCADA GALVANIZADA DE 5/16 COM 1M			
69.	150	UND	BARRA ROSCADA GALVANIZADA DE 5/8 COM 1M			
70.	100	BARRA	BARRA VERGALHÃO DE AÇO CA50, 1/2, 12,5 MM, 1/4, 6,3MM DOBRADO, BARRA COM 12M			
71.	600	UND	BARRA VERGALHÃO, AÇO CA-50, COMP. 12MT, BITOLA DE 10MM			
72.	400	UND	BARRA VERGALHÃO, AÇO CA-50, COMP. 12MT, BITOLA DE 12MM			
73.	50	UND	BASE PARA VÁLVULA DE DESCARGA			
74.	500	UND	BLOCO DE VEDAÇÃO 09X19X39 CONCRETO			
75.	500	UND	BLOCO DE VEDAÇÃO 14X19X39 CONCRETO			
76.	500	UND	BLOCO DE VEDAÇÃO 19X19X39 CONCRETO			
77.	20.000	UND	BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL DE 10 MEDIDA 39X19X9 CM			
78.	30.000	UND	BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL DE 15 MEDIDA 39X19X14 CM			

79.	40.000	UND	BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL DE 20 MEDIDA 39X19X19 CM			
80.	400	UND	BOCAL COM RABICHO BRANCO			
81.	400	UND	BOCAL COM RABICHO PRETO			
82.	10	UND	BOCAL PARA CALHA DE ZINCO 3"			
83.	10	UND	BOINA PARA POLIMENTO Nº 8			
84.	50	UND	BRAÇO PARA CHUVEIRO ALUMÍNIO 30CM			
85.	50	UND	BRAÇO PARA CHUVEIRO ALUMÍNIO 40CM			
86.	500	M3	BRITA Nº 00			
87.	800	M³	BRITA Nº1			
88.	10	UND	BROCA AÇO RÁPIDO 1/16			
89.	10	UND	BROCA AÇO RÁPIDO 1/2			
90.	10	UND	BROCA AÇO RÁPIDO 1/4			
91.	10	UND	BROCA AÇO RÁPIDO 1/8			
92.	10	UND	BROCA AÇO RÁPIDO 11/64			
93.	10	UND	BROCA AÇO RÁPIDO 3/16			
94.	10	UND	BROCA AÇO RÁPIDO 3/32			
95.	10	UND	BROCA AÇO RÁPIDO 3/8			
96.	10	UND	BROCA AÇO RÁPIDO 5/16			
97.	10	UND	BROCA AÇO RÁPIDO 5/32			
98.	10	UND	BROCA AÇO RÁPIDO 5/64			
99.	10	UND	BROCA AÇO RÁPIDO 7/32			
100.	10	UND	BROCA AÇO RÁPIDO 7/64			
101.	10	UND	BROCA AÇO RÁPIDO 9/64			
102.	10	UND	BROCA CHATA MADEIRA 1/2			
103.	10	UND	BROCA CHATA MADEIRA 1/4			
104.	10	UND	BROCA CHATA MADEIRA 3/8			
105.	10	UND	BROCA CHATA MADEIRA 5/16			
106.	10	UND	BROCA DE VÍDIA 10 MM			
107.	10	UND	BROCA DE VÍDIA 12 MM			
108.	10	UND	BROCA DE VÍDIA 3 MM			
109.	10	UND	BROCA DE VÍDIA 4 MM			
110.	10	UND	BROCA DE VÍDIA 5 MM			
111.	10	UND	BROCA DE VÍDIA 6 MM			
112.	10	UND	BROCA DE VÍDIA 7 MM			
113.	10	UND	BROCA DE VÍDIA 8 MM			
114.	10	UND	BROCA MOURÃO E FIBROCIMENTO 3/8X280MM			
115.	10	UND	BROCA MOURÃO E FIBROCIMENTO 5/16X280MM			
116.	10	UND	BROCA MOURÃO POLE E ESTACA 1/2 5/16X280MM			
117.	10	UND	BROCA MOURÃO POLE E ESTACA 1/2 X400MM			
118.	20	UND	BROCA MOURÃO POLE E ESTACA 3/8 X320MM			
119.	50	UND	BROXA 940 RETANGULAR			

120.	50	UND	BROXA 945 RETANGULAR			
121.	10	UND	BUCHA DE ELETRODUTO COM ARRUELA 2X1. 1/2			
122.	10	UND	BUCHA DE ELETRODUTO COM ARRUELA 2X3/4			
123.	200	UND	BUCHA DE REDUÇÃO 50X25MM SOLDÁVEL			
124.	200	UND	BUCHA DE REDUÇÃO 50X32MM SOLDÁVEL			
125.	400	UND	BUCHA DE REDUÇÃO CURTA 25X20			
126.	400	UND	BUCHA DE REDUÇÃO CURTA 32X25			
127.	50	UND	BUCHA DE REDUÇÃO CURTA 60X50			
128.	200	UND	BUCHA DE REDUÇÃO ESGOTO 50X40MM			
129.	500	UND	BUCHA PLÁSTICA Nº 05			
130.	500	UND	BUCHA PLÁSTICA Nº 06			
131.	800	UND	BUCHA PLÁSTICA Nº 08			
132.	900	UND	BUCHA PLÁSTICA Nº 10			
133.	800	UND	BUCHA PLÁSTICA Nº 12			
134.	500	UND	BUCHA PLÁSTICA Nº 12			
135.	300	UND	BUCHA ROSCÁVEL DE 1X3/4			
136.	300	UND	BUCHA ROSCÁVEL DE 3/4X1/2			
137.	700	METR OS	CABO DE ALUMÍNIO 10MM			
138.	700	METR OS	CABO DE ALUMÍNIO 16MM			
139.	700	METR OS	CABO FLEXÍVEL 10,00 MM			
140.	500	METR OS	CABO FLEXÍVEL 16,00 MM			
141.	600	METR OS	CABO FLEXIVEL PP 2X1,00 MM			
142.	600	METR OS	CABO FLEXIVEL PP 2X1,50 MM			
143.	500	METR OS	CABO FLEXIVEL PP 2X10,00 MM			
144.	600	METR OS	CABO FLEXIVEL PP 2X2,50 MM			
145.	600	METR OS	CABO FLEXIVEL PP 2X4,00 MM			
146.	600	METR OS	CABO FLEXIVEL PP 2X6,00 MM			
147.	600	METR OS	CABO FLEXIVEL PP 3X10,00 MM			
148.	600	METR OS	CABO RÍGIDO 10 MM			
149.	600	METR OS	CABO RÍGIDO 16 MM			
150.	600	METR OS	CABO RÍGIDO 25 MM			
151.	600	METR	CABO RÍGIDO 35 MM			

		OS			
152.	50	UND	CADEADO COM HASTE EM AÇO ENDURECIDO, CORPO E CHAVES EM LATÃO Nº 20		
153.	50	UND	CADEADO COM HASTE EM AÇO ENDURECIDO, CORPO E CHAVES EM LATÃO Nº 25		
154.	50	UND	CADEADO COM HASTE EM AÇO ENDURECIDO, CORPO E CHAVES EM LATÃO Nº 30		
155.	50	UND	CADEADO COM HASTE EM AÇO ENDURECIDO, CORPO E CHAVES EM LATÃO Nº 35		
156.	50	UND	CADEADO COM HASTE EM AÇO ENDURECIDO, CORPO E CHAVES EM LATÃO Nº 40		
157.	50	UND	CADEADO COM HASTE EM AÇO ENDURECIDO, CORPO E CHAVES EM LATÃO Nº 45		
158.	50	UND	CADEADO COM HASTE EM AÇO ENDURECIDO, CORPO E CHAVES EM LATÃO Nº 50		
159.	100	METR OS	CAIBROS EM MADEIRA DE 6X4		
160.	10	UND	CAIXA DÁGUA DE FIBRA EM POLIÉSTER INSATURADO DE 5.000 LITROS COM TAMPA		
161.	35	UND	CAIXA DÁGUA DE FIBRA EM POLIETILENO DE 310 LITROS COM TAMPA		
162.	10	UND	CAIXA DÁGUA FIBRA EM POLIÉSTER INSATURADO DE 10.000 LITROS COM TAMPA		
163.	10	UND	CAIXA DÁGUA FIBRA EM POLIÉSTER INSATURADO DE 2.000 LITROS COM TAMPA		
164.	05	UND	CAIXA DÁGUA FIBRA EM POLIÉSTER INSATURADO DE 3.000 LITROS COM TAMPA		
165.	15	UND	CAIXA DÁGUA POLIETILENO DE 1.000 LITROS COM TAMPA		
166.	20	UND	CAIXA DÁGUA POLIETILENO DE 500 LITROS COM TAMPA		
167.	60	UND	CAIXA DE DERIVAÇÃO FMS		
168.	30	UND	CAIXA DE DERIVAÇÃO FMS		
169.	30	UND	CAIXA DE DESCARGA DE NO MÍNIMO 06 LITROS		
170.	10	UND	CAIXA DE GORDURA DE PVC BRANCA 250X172X50		
171.	15	UND	CAIXA DE GORDURA DE PVC BRANCA 250X230X75		

172.	10	UND	CAIXA DE GORDURA DE PVC BRANCA 80X40X20, 100X75MM			
173.	100	UND	CAIXA DERIVAÇÃO 2X4 METAL			
174.	100	UND	CAIXA DERIVAÇÃO 2X4 PLÁSTICO			
175.	30	UND	CAIXA DERIVAÇÃO 4X4 METAL			
176.	300	UND	CAIXA DERIVAÇÃO 4X4 PLASTICO			
177.	30	UND	CAIXA DERIVAÇÃO FMD			
178.	30	UND	CAIXA PADRÃO P/ CANALETAS			
179.	10	UND	CAIXA PASSAGEM 15X15			
180.	10	UND	CAIXA PASSAGEM 20X20			
181.	20	UND	CAIXA SIFONADA 100X100X50			
182.	15	UND	CAIXA SIFONADA 150X150X50			
183.	20	UND	CAIXA SIFONADA 150X185X75			
184.	100	UND	CAIXINHA DE SOBREPOR 05 ENTRADAS P/ ELETRODUTO CONDULENTE 3/4			
185.	500	SACO	CAL BRANCO COM FIXADOR SACO C/7KG			
186.	350	SACO	CAL BRANCO COM FIXADOR, SACO COM 20KG			
187.	50	UND	CALHA DE ZINCO C/2M TIPO MOLDURA			
188.	10	UND	CALHA DE ZINCO C/3M TIPO MOLDURA			
189.	20	UND	CALHA DE ZINCO C/5M TIPO MOLDURA			
190.	20	UND	CALHA LUMINARIA 2X20			
191.	20	UND	CALHA LUMINARIA 2X40			
192.	50	UND	CAMARA DE AR PARA CARRINHO DE MÃO			
193.	05	UND	CAP ROSCÁVEL DE 1"			
194.	20	UND	CAP ROSCÁVEL DE 3/4			
195.	200	UND	CAP SOLDÁVEL 20MM			
196.	100	UND	CAP SOLDÁVEL 25MM			
197.	10	UND	CAP SOLDÁVEL 32MM			
198.	10	UND	CAP SOLDÁVEL 40MM			
199.	30	UND	CAP SOLDÁVEL 50MM			
200.	10	UND	CAP SOLDÁVEL 60MM			
201.	50	UND	CARRINHO DE MÃO CHAPA 18 COM RODA, PNEU E CÂMARA			
202.	20	UND	CARRINHO PARA TRANSPORTE DE LIXO COM RODA PNEUMÁTICA, COM CAPACIDADE MINIMA DE 80 LITROS, GARANTIA MINIMA DE 6 MESES			
203.	50	UND	CAVADEIRA ARTICULADA GRANDE C/CABO			
204.	10	UND	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE 12			
205.	15	UND	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE 3/4			
206.	10	UND	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE 6/8			
207.	30	JOGO	CHAVE DE BOCA 10 A 22 MM JOGO COM 10 UNIDADES			
208.	50	UND	CHIBANCA C/ CABO			
209.	50	UND	CILINDRO PARA FECHADURA DA MARCA ALIANÇA OU SILMILAR			

210.	50	UND	CILINDRO PARA FECHADURA DA MARCA SOPRANO OU SIMILAR			
211.	50	UND	CILINDRO PARA FECHADURA DA MARCA STAM OU SIMILAR			
212.	3.000	SACO	CIMENTO CPIV 32, SACO COM 50KG			
213.	10.000	SACO	CIMENTO CPII 32, SACO. 50KG			
214.	30	UND	COLA 100G, SECAGEM LENTA, DUREPOX OU SIMILAR			
215.	50	UND	COLA INSTANTÂNEA 3 GRAMAS			
216.	50	UND	COLA SILICONE 280 GRAMAS			
217.	200	UND	COLA SILICONE 50G INCOLOR			
218.	200	UND	COLA TIPO CASCOLA OU SIMILAR TRADICIONAL 195 GR			
219.	50	GALÃO O	COLA TIPO CASCOLA OU SIMILAR TRADICIONAL GALÃO 2,8 KG SEM TOLUOL C/3,3 LT.			
220.	12	UND	COLHER DE PEDREIRO 10			
221.	12	UND	COLHER DE PEDREIRO 9			
222.	100	UND	COMPENSADO MULTILAMINADO 15 MM 1,60 X 2,20M.			
223.	100	UND	CONECTOR P/ HASTE ATERRAMENTO			
224.	200	UND	CONECTOR PARA CABO 10MM			
225.	20	UND	CONJUNTO DE LOUÇA PARA SANITÁRIO			
226.	20	CONJ	CONJUNTO DE MESA COM 02 BANCO MEIA LUA, 01 M DIAMENTRO, FABRICADO EM CONCRETO ARMADO, SUPER RESISTENTE. TABULEIRO DE DAMAS EM MÁRMORE E GRANITO			
227.	500	UND	CORANTE LIQUIDO CORES VARIADAS COM 50 ML, SUVINIL OU SIMILAR			
228.	500	M	CORDA DE SEDA 10MM			
229.	400	M	CORDA DE SEDA 12MM			
230.	300	M	CORDA DE SEDA 8MM			
231.	150	KG	CORRENTE GALVANIZADA 5MM			
232.	100	UND	CORRENTE PARA MOTOSERRA STIHL MODELO MS660, 42 DENTES, 2 GUIAS, 3/8			
233.	150	KG	CORRENTE SOLDADA GALVANIZADA DE 6,5MM			
234.	200	UND	CUMEEIRA NORMAL 1,10M 150 TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA É VERSÁTIL			
235.	60	UND	CURVA 90% P/ ELETRODUTO CONDULETE 3/4			
236.	50	UND	CURVA DE ELETRODUTO DE 3/4			
237.	30	UND	CURVA ELETRODUTO DE 3/4 ROSCÁVEL			
238.	30	UND	CURVA ELETRODUTO S DE 3/4			
239.	100	UND	CURVA ESGOTO LONGA 90° 100MM			
240.	100	UND	CURVA ESGOTO LONGA 90° 40MM			

241.	100	UND	CURVA ESGOTO LONGA 90° 50MM			
242.	100	UND	CURVA ESGOTO LONGA 90° 75MM			
243.	20	UND	CURVA SOLDÁVEL 20 MM 45°			
244.	20	UND	CURVA SOLDÁVEL 20 MM 90°			
245.	50	UND	CURVA SOLDÁVEL 25 MM 90°			
246.	80	UND	CURVA SOLDÁVEL 32 MM 90°			
247.	50	UND	CURVA SOLDÁVEL 50 MM 45°			
248.	80	UND	CURVA SOLDÁVEL 50 MM 90°			
249.	40	UND	CURVA SOLDÁVEL 60 MM 90°			
250.	20	UND	CURVA SOLDÁVEL 75 MM 90°			
251.	15	UND	DESEMPENADEIRA AÇO DENTADA 12X48			
252.	20	UND	DESEMPENADEIRA AÇO LISA 12X26			
253.	10	UND	DESEMPENADEIRA DE MADEIRA 18X30			
254.	10	UND	DESEMPENADEIRA PVC 14X23 C/RELEVO			
255.	10	UND	DESEMPENADEIRA PVC 14X27 LISA (GRAFIATO)			
256.	10	UND	DESEMPENADEIRA PVC 18X29 C/RELEVO			
257.	30	UND	DISCO DE CORTE 4.1/2			
258.	30	UND	DISCO DE CORTE PARA CERAMICA			
259.	30	UND	DISCO DE CORTE PARA MADEIRA			
260.	20	UND	DISCO DE POLICORTE			
261.	25	UND	DISCO DESBASTE			
262.	20	UND	DISCO P/ MAQUITA DIAMANTADO SEGMENTADO			
263.	15	UND	DISCO P/ MAQUITA DIAMANTADO TURBO			
264.	15	UND	DISCO P/ MAQUITA LISO DIAMANTADO			
265.	15	UND	DISCO P/ MAQUITA VÍDIA 110X20MM			
266.	30	UND	DISJUNTOR BIPOLAR 2X15			
267.	30	UND	DISJUNTOR BIPOLAR 2X20			
268.	30	UND	DISJUNTOR BIPOLAR 2X25			
269.	30	UND	DISJUNTOR BIPOLAR 2X30			
270.	40	UND	DISJUNTOR BIPOLAR 2X35			
271.	20	UND	DISJUNTOR BIPOLAR 2X40			
272.	30	UND	DISJUNTOR BIPOLAR 2X50			
273.	30	UND	DISJUNTOR BIPOLAR 2X60			
274.	30	UND	DISJUNTOR BIPOLAR 2X70			
275.	20	UND	DISJUNTOR TRIPOLAR 3X10			
276.	20	UND	DISJUNTOR TRIPOLAR 3X100			
277.	20	UND	DISJUNTOR TRIPOLAR 3X15			
278.	20	UND	DISJUNTOR TRIPOLAR 3X20			
279.	25	UND	DISJUNTOR TRIPOLAR 3X25			
280.	20	UND	DISJUNTOR TRIPOLAR 3X30			
281.	25	UND	DISJUNTOR TRIPOLAR 3X35			
282.	10	UND	DISJUNTOR TRIPOLAR 3X40			
283.	20	UND	DISJUNTOR TRIPOLAR 3X50			

284.	20	UND	DISJUNTOR TRIPOLAR 3X60			
285.	20	UND	DISJUNTOR TRIPOLAR 3X70			
286.	20	UND	DISJUNTOR TRIPOLAR 3X90			
287.	10	UND	DISJUNTOR UNIPOLAR 1X10			
288.	30	UND	DISJUNTOR UNIPOLAR 1X20			
289.	20	UND	DISJUNTOR UNIPOLAR 1X25			
290.	20	UND	DISJUNTOR UNIPOLAR 1X30			
291.	20	UND	DISJUNTOR UNIPOLAR 1X35			
292.	50	UND	DISJUNTOR UNIPOLAR 1X40			
293.	20	UND	DISJUNTOR UNIPOLAR 1X50			
294.	30	UND	DOBRADIÇA GALVANIZADA C/ 3 PEÇAS 3.1/2"			
295.	03	UND	DOBRADIÇA GALVANIZADA C/ 3 PEÇAS DE 3"			
296.	20	UND	DOBRADIÇA POLIDA C/3 PEÇAS 3"			
297.	20	UND	DOBRADIÇA POLIDA C/3 PEÇAS 3.1/2"			
298.	40	UND	DUCHA ELÉTRICA 03 TEMPERATURAS, RESISTÊNCIA INCLUSA			
299.	20	UND	DUCHA FRIA DE PLASTICO DE DIAMETRO 10" BRANCA			
300.	50	KG	ELETRODO 3,25MM -1.8 PARA FERRO 6013.			
301.	50	KG	ELETRODO 7018 OK OU SIMILAR 4804 2,50MM			
302.	60	KG	ELETRODO E7018 OK OU SIMILAR 48.04 3.25X350MM			
303.	60	KG	ELETRODO E7018 OK OU SIMILAR 48.04 4,00MM			
304.	50	KG	ELETRODO SOLDA, MATERIAL INDICADO AÇO BAIXO E MÉDIO TEOR CARBONO, FORMA VARETA, FORMATO REDONDO, TIPO CORRENTE ALTERNADA, MANGANÊS DEPOSITADO 1,30, DIÂMETRO 2,50, COMPRIMENTO 350- ELETRODO 2,5 - 48			
305.	70	KG	ELETRODO SOLDA, MATERIAL INDICADO AÇO BAIXO E MÉDIO TEOR CARBONO, FORMA VARETA, FORMATO REDONDO, TIPO CORRENTE ALTERNADA, MANGANÊS DEPOSITADO 1,30, DIÂMETRO 2,50, COMPRIMENTO 350- ELETRODO 2,5 6013			
306.	200	UND	ELETRODUTO CONDULETE 3/4" COM 3 M			
307.	20	UND	ENGATE FLEXIVEL DE 50CM			
308.	40	UND	ENGATE PLÁSTICO 30 CM			
309.	40	UND	ENGATE PLÁSTICO 40 CM			

310.	20	UND	ENXADA 02 LIBRAS COM CABO DE MADEIRA			
311.	20	UND	ENXADA 2,5 LIBRAS COM CABO DE MADEIRA			
312.	20	UND	ENXADÃO 02 LIBRAS COM CABO DE MADEIRA			
313.	03	UND	ESCADA AÇO 5 DEGRAUS			
314.	03	UND	ESCADA AÇO 7 DEGRAUS			
315.	03	UND	ESCADA EXTENSIVA			
316.	10	UND	ESPÁTULA, CABO EM PVC, 10 CM			
317.	10	UND	ESPÁTULA, CABO EM PVC, 12 CM			
318.	10	UND	ESPÁTULA, CABO EM PVC, 8 CM			
319.	05	UND	ESQUADRO 12", CABO DE ALUMÍNIO			
320.	50	PCT	ESTOPA P/ POLIMENTO PACOTE COM 150G			
321.	2000	UND	ESTRIBO 17X17			
322.	1000	UND	ESTRIBO 15X15			
323.	20	UND	EXTENSÃO COM 03 TOMADAS DE 3 METROS			
324.	20	UND	EXTENSÃO COM 03 TOMADAS DE 5 METROS			
325.	20	UND	FACÃO Nº 16 PARA MATO COM CABO DE MADEIRA			
326.	10	UND	FECHADURA BANHEIRO COM MAÇANETA			
327.	15	UND	FECHADURA EXTERNA COM MAÇANETA			
328.	30	UND	FECHADURA INOX/EXT.2600/70"			
329.	10	UND	FECHADURA INTERNA COM MAÇANETA			
330.	50	UND	FECHADURA SIMPLES FL072 CZ (TIPO CAIXÃO)			
331.	300	UND	FERRAGEM TRELIÇA C/8 METROS			
332.	400	UND	FERRAGEM TRELIÇA C/6 METROS			
333.	600	BARR A	FERRO 4,2MM BARRA COM 12 METROS			
334.	800	BARR A	FERRO 5,0MM BARRA COM 12 METROS			
335.	800	BARR A	FERRO 6,3MM BARRA COM 12 METROS			
336.	800	BARR A	FERRO 8,0MM 5/16 BARRA COM 12 METROS			
337.	800	BARR A	FERRO 10,0MM BARRA COM 12 METROS			
338.	30	UND	FILTRO DE LINHA 5 TOMADAS			
339.	3000	METR O	FIO FLEXÍVEL 2,50MM AZUL/PRETO			
340.	3000	METR O	FIO FLEXÍVEL 4,0MM AZUL/PRETO			
341.	5.000	METR O	FIO FLEXÍVEL 6,0MM AZUL/PRETO			
342.	2000	METR	FIO FLEXIVEL DE 1,5MM AZUL/PRETO			

		O				
343.	500	METR O	FIO PARALELO 2X1.50MM			
344.	3.000	METR O	FIO PARALELO 2X2.50MM			
345.	1000	METR O	FIO PARALELO 2X4,0MM			
346.	500	METR O	FIO RÍGIDO 1.5MM			
347.	500	METR O	FIO RÍGIDO 2.5MM			
348.	500	METR O	FIO RÍGIDO 4.00MM			
349.	500	METR O	FIO RÍGIDO 6.00MM			
350.	200	UND	FITA AUTO FUSÃO 10 M			
351.	200	UND	FITA ISOLANTE 10 METROS			
352.	200	UND	FITA ISOLANTE 20 METROS			
353.	100	UND	FITA VEDA ROSCA 25M			
354.	100	UND	FITA VEDA ROSCA 50M			
355.	50	UND	FITA ZEBRADA PRETO COM AMARELO, ROLO COM 200 MTS			
356.	10	UND	FOICE ROÇADEIRA C/ CABO			
357.	300	METR O	FORRO TIPO PVC COMPLETO, INSTALADO			
358.	1.000	M ²	GRAMA ESPERALDA, ALTA QUALIDADE, SEM FALHAS E PRAGAS,			
359.	500	KG	GRAMPO DE CERCA			
360.	10	UND	HASTE DE COBRE 1/2 X 1,20M			
361.	20	UND	HASTE DE COBRE 1/2 X 2,40M			
362.	20	UND	HASTE TERRA GALVANIZADA 1,40M			
363.	100	UND	INTERRUPTOR 1 TECLA SIMPLES			
364.	100	UND	INTERRUPTOR 2 TECLA SIMPLES			
365.	100	UND	INTERRUPTOR 2 TECLAS E TOMADA			
366.	100	UND	INTERRUPTOR 3 TECLAS SIMPLES			
367.	100	UND	INTERRUPTOR EXTERNO			
368.	100	UND	INTERRUPTOR, 1 TECLA E TOMADA			
369.	100	UND	INTERRUPTOR, 1 TECLA TRIUÊ			
370.	100	UND	INTERRUPTOR, 1 TECLA TRIUÊ E TOMADA			
371.	20	UND	INTERRUPTOR, 2 TECLA TRIUÊ			
372.	100	UND	INTERRUPTOR, 3 TECLA TRIUÊ			
373.	10	UND	JANELA VENEZIANA 1,00 X 1,00 X 6CM S/GRADE			
374.	10	UND	JANELA VENEZIANA 1,00 X 1,20 X 6CM S/GRADE			
375.	10	UND	JANELA VENEZIANA LAMINADA 1,00 X 1,00 6CM C/ GRADE CORRENTE			
376.	10	UND	JANELA VENEZIANA LAMINADA 1M X 1,20 X 6CM C/GRADE CORRENTE			

377.	10	UND	JANELA VENEZIANA LAMINADA 1M X 1,20M X 12CM C/GRADE CORRENTE			
378.	10	UND	JANELA VENEZIANA LAMINADA 1M X 1,50M X 12CM C/GRADE CORRENTE			
379.	10	UND	JANELA VENEZIANA LAMINADA 1M X 1M X 12 CM C/GRADE CORRENTE.			
380.	100	UND	JOELHO ESGOSTO 100X100			
381.	30	UND	JOELHO ESGOSTO 45° 40MM			
382.	30	UND	JOELHO ESGOSTO 45° 50MM			
383.	30	UND	JOELHO ESGOTO 45° 100MM			
384.	30	UND	JOELHO ESGOTO 45° 75MM			
385.	80	UND	JOELHO ESGOTO 90° 100MM			
386.	30	UND	JOELHO ESGOTO 90° 150MM			
387.	80	UND	JOELHO ESGOTO 90° 40MM			
388.	80	UND	JOELHO ESGOTO 90° 50MM			
389.	30	UND	JOELHO ESGOTO 90° 75MM			
390.	40	UND	JOELHO GALVANIZADO DE 1.1/2			
391.	30	UND	JOELHO GALVANIZADO DE 2			
392.	20	UND	JOELHO SOLDÁVEL 45° X 32MM			
393.	50	UND	JOELHO SOLDÁVEL 45° X 40MM			
394.	30	UND	JOELHO SOLDÁVEL 45° X 50MM			
395.	10	UND	JOELHO SOLDÁVEL 45° X 60MM			
396.	20	UND	JOELHO SOLDÁVEL 45° X 75MM			
397.	500	UND	JOELHO SOLDÁVEL 90° X 20			
398.	500	UND	JOELHO SOLDÁVEL 90° X 25			
399.	100	UND	JOELHO SOLDÁVEL 90° X 40			
400.	300	UND	JOELHO SOLDÁVEL DE 20X1/2			
401.	20	UND	JOELHO SOLDÁVEL DE 25X1/2			
402.	20	UND	JOELHO SOLDÁVEL DE 25X3/4			
403.	80	UND	JOELHO SOLDÁVEL DE 90X32			
404.	50	UND	JOELHO SOLDÁVEL DE 90X40			
405.	300	UND	JOELHO SOLDÁVEL DE 90X50			
406.	80	UND	JOELHO SOLDÁVEL LR 25MM			
407.	30	UND	JUNÇÃO ESGOTO DE 40X40			
408.	30	UND	JUNÇÃO ESGOTO DE 75X75			
409.	30	UND	JUNÇÃO Y ESGOTO 100MM			
410.	10	UND	JUNÇÃO Y ESGOTO 100X75MM			
411.	30	UND	JUNÇÃO Y ESGOTO 50MM			
412.	10	UND	JUNÇÃO Y ESGOTO 75X50			
413.	30	UND	KIT BANHEIRO 5 PEÇAS, PLÁSTICO ABS			
414.	600	M ²	LAJE PREMOLDADA - CONTENDO LAJOTAS E VIGAS EM AÇO 6.0 PREENCHIDO.			
415.	20	UND	LAMINA DE 02 PONTAS PARA ROÇADEIRA, 255MM, ESPESSURA DE 2MM			
416.	100	UND	LÂMPADA COMPACTA 59W X 127V			
417.	100	UND	LÂMPADA COMPACTA 85W X 127V			

418.	100	UND	LÂMPADA COMPACTA ECONÔMICA DE 15W, 127V			
419.	100	UND	LÂMPADA COMPACTA ECONÔMICA DE 20W, 127V			
420.	50	UND	LÂMPADA COMPACTA ECONÔMICA DE 30W, 127V			
421.	100	UND	LÂMPADA COMPACTA ECONÔMICA DE 40W, 127V			
422.	100	UND	LÂMPADA ESPIRAL 59W X 127V			
423.	100	UND	LÂMPADA FLUORESCENTE DE 20W TUBULAR			
424.	200	UND	LÂMPADA FLUORESCENTE DE 40W TUBULAR			
425.	100	UND	LÂMPADA INCANDESCENTE DE 100X127			
426.	50	UND	LÂMPADA INCANDESCENTE DE 100X220			
427.	200	UND	LÂMPADA INCANDESCENTE DE 60X127			
428.	200	UND	LÂMPADA LED MILHO 50W BRANCO FRIO BIVOLT AUTOMATICO, VIDA UTIL DE 40.000 HORAS, 4.750 LUMENS			
429.	100	UND	LÂMPADA MISTA 160W X 127V			
430.	150	UND	LÂMPADA MISTA 160W X 220V			
431.	150	UND	LÂMPADA MISTA 250W X 220V			
432.	400	UND	LÂMPADA MISTA 500W X 220V			
433.	200	UND	LÂMPADA VAPOR DE MERCÚRIO 400W BASE E 40			
434.	200	UND	LÂMPADA VAPOR DE MERCÚRIO DE 250W			
435.	400	UND	LAMPADA VAPOR METALICO 400 W.			
436.	15	UND	LAVATÓRIO 47X42 COM COLUNA			
437.	10	UND	LAVATÓRIO SANITÁRIO			
438.	100	UND	LIMA CHATA Nº8 C/ CABO DE PLASTICO KF OU SIMILAR 8 POL			
439.	50	UND	LIMA PARA MOTOSERRA 8" X 3X16" (LIMATÃO), POSSUI FORMATO ARREDONDADO			
440.	10	UND	LINHA DE PEDREIRO 50 METROS			
441.	10	UND	LINHA PEDREIRO 100 METROS			
442.	300	LATA	LIQUI BRILHO 18 LITROS			
443.	100	GALÃO	LIQUI BRILHO 3,600ML			
444.	200	UND	LIXA DÁGUA DE 100			
445.	200	UND	LIXA DÁGUA DE 120			
446.	200	UND	LIXA DÁGUA DE 150			
447.	200	UND	LIXA DÁGUA DE 180			
448.	200	UND	LIXA DÁGUA DE 80			
449.	200	UND	LIXA DE FERRO 120			
450.	200	UND	LIXA DE FERRO 36			

451.	200	UND	LIXA DE FERRO 50			
452.	200	UND	LIXA DE FERRO 60			
453.	200	UND	LIXA DE FERRO 80			
454.	400	UND	LIXA P/ MASSA Nº 100			
455.	200	UND	LIXA P/ MASSA Nº 120			
456.	200	UND	LIXA P/ MASSA Nº 150			
457.	200	UND	LIXA P/ MASSA Nº 180			
458.	200	UND	LIXA P/ MASSA Nº 200			
459.	200	UND	LIXA P/ MASSA Nº 220			
460.	200	UND	LIXA P/ MASSA Nº 50			
461.	300	UND	LIXA P/ MASSA Nº 60			
462.	100	UND	LIXA P/ MASSA Nº 80			
463.	30	UND	LUMINARIA ALETADA COMPLETA 2 X 20 W.			
464.	40	UND	LUMINARIA ALETADA COMPLETA 2 X 40 W.			
465.	30	UND	LUMINARIA TUBULAR 1X20			
466.	30	UND	LUMINARIA TUBULAR 1X40			
467.	50	UND	LUMINARIA TUBULAR 2X20			
468.	60	UND	LUMINARIA TUBULAR 2X40			
469.	50	UND	LUMINARIA PARA JARDIM, COM GLOBO DE 15, CANOPLA 1XE27, POTENCIA MAXIMA DE 100W, 127/220, 4ª, 50/60 HZ, POSTE DE JARDIM COM TAMANHO DE 2,44 METROS			
470.	05	UND	LUVA ELETRODUTO DE ¾			
471.	20	UND	LUVA ELETRODUTO DE 1			
472.	20	UND	LUVA ELETRODUTO DE 1.1/2			
473.	20	UND	LUVA ELETRODUTO DE 3/4 ROSCÁVEL			
474.	40	UND	LUVA ESGOSTO 100MM			
475.	40	UND	LUVA ESGOSTO 40MM			
476.	50	UND	LUVA ESGOSTO 50MM			
477.	40	UND	LUVA ESGOSTO 75MM			
478.	20	UND	LUVA GALVANIZADA DE 1			
479.	30	UND	LUVA GALVANIZADA DE 1.1/2			
480.	20	UND	LUVA GALVANIZADA DE 2			
481.	20	UND	LUVA P/ ELETRODUTO CONDULETE 3/4			
482.	200	UND	LUVA SOLDÁVEL DE 20MM			
483.	200	UND	LUVA SOLDÁVEL DE 25MM			
484.	100	UND	LUVA SOLDÁVEL DE 32MM			
485.	100	UND	LUVA SOLDÁVEL DE 40MM			
486.	200	UND	LUVA SOLDÁVEL DE 50MM			
487.	100	UND	LUVA SOLDÁVEL DE 60MM			
488.	50	UND	LUVA SOLDÁVEL DE 75MM			
489.	100	UND	LUVA SOLDÁVEL REDUÇÃO 20X1/2			
490.	100	UND	LUVA SOLDÁVEL REDUÇÃO 25X1/2			
491.	100	UND	LUVA SOLDÁVEL REDUÇÃO 25X3/4			
492.	20	UND	MACHADO COM CABO 3,5			
493.	1.000	MT	MADEIRA 10X6CM			

494.	1.000	MT	MADEIRA 12X6			
495.	1.000	MT	MADEIRA 14X6			
496.	1.000	MT	MADEIRA 16X6			
497.	200	MT	MADEIRA 28X6			
498.	300	MT	MADEIRA 6X6			
499.	70	UND	MADEIRA DE 6X6 LARGURA, POR 2.50 METROS DE COMPRIMENTO			
500.	50	UND	MADEIRITE 10MM			
501.	50	UND	MADEIRITE 20MM			
502.	500	M	MANGUEIRA CORRUGADA AMARELA 20MM			
503.	500	M	MANGUEIRA CORRUGADA AMARELA 25MM			
504.	50	M	MANGUEIRA CRISTAL P NÍVEL 1/4X1,5			
505.	50	M	MANGUEIRA CRISTAL P NÍVEL 15/16 X 1,5MM			
506.	300	M	MANGUEIRA FLEXÍVEL 3/4 JARDIM			
507.	300	UND	MANGUEIRA PARA JARDIM DE 1/2			
508.	230	UND	MANILHAS DE CONCRETO COM ARMAÇÃO EM AÇO, BOCA DE 1000 MM			
509.	100	UND	MANILHAS DE CONCRETO COM ARMAÇÃO EM AÇO, BOCA DE 400 MM			
510.	150	UND	MANILHAS DE CONCRETO COM ARMAÇÃO EM AÇO, BOCA DE 600 MM			
511.	150	UND	MANILHAS DE CONCRETO COM ARMAÇÃO EM AÇO, BOCA DE 800 MM			
512.	06	UND	MARRETA BORRACHA 40MM			
513.	06	UND	MARRETA BORRACHA 60MM			
514.	05	UND	MARRETA PROFISSIONAL 1,5KG			
515.	05	UND	MARRETA PROFISSIONAL 1KG			
516.	05	UND	MARRETA PROFISSIONAL 2000GR C/CABO			
517.	05	UND	MARRETA PROFISSIONAL 500GR C/CABO			
518.	05	UND	MARTELO 25MM			
519.	03	UND	MARTELO BOLA 300GR			
520.	03	UND	MARTELO PENA RETO 400GR			
521.	03	UND	MARTELO UNHA 23MM			
522.	03	UND	MARTELO UNHA 27MM			
523.	300	LATA S	MASSA ACRILICA 18LT			
524.	150	GALÃO	MASSA ACRILICA 3,600ML			
525.	300	LATA	MASSA CORRIDA PVA 0,900 ML			
526.	300	LATA	MASSA CORRIDA PVA 18 LITROS			
527.	200	UND	MASSA PLÁSTICA 1KG CINZA			
528.	50	UND	MASSA PLÁSTICA 400G CINZA			
529.	30	UND	MASSA RÁPIDA 900 ML CINZA			
530.	100	UND	MOURÃO DE EUCALIPTO TRATADO C/ 6MT.			

531.	300	UND	MOURÃO EUCALIPTO TRATADO C/ 2,20MT			
532.	20	UND	NÍPEL ROSCÁVEL DE 1"			
533.	20	UND	NÍPEL ROSCÁVEL DE 1.1/2			
534.	20	UND	NÍPEL ROSCÁVEL DE 1.1/4			
535.	20	UND	NÍPEL ROSCÁVEL DE 2			
536.	30	UND	NÍPEL ROSCÁVEL DE PVC 1/2			
537.	20	UND	NÍPEL ROSCÁVEL DE PVC 3/4			
538.	03	UND	NÍVEL DE ALUMÍNIO 12"			
539.	03	UND	NÍVEL DE ALUMÍNIO 14"			
540.	100	UND	PÁ DE BICO C/ CABO Nº 3			
541.	10	UND	PADRÃO BIFÁSICO 4,50 MT C/ 1CX			
542.	10	UND	PADRÃO BIFÁSICO 7,00 MT C/ 1CX			
543.	10	UND	PADRÃO MONOFÁSICO 4,5M C/01 CAIXA			
544.	10	UND	PADRÃO MONOFÁSICO 7M C/01 CAIXA			
545.	05	UND	PADRÃO TRIFÁSICO 4,5M C/01 CAIXA			
546.	05	UND	PADRÃO TRIFÁSICO 7M C/01 CAIXA			
547.	100	UND	PARAFUSO DOBRADIÇA 3.8X22			
548.	200	UND	PARAFUSO FRANCÊS 1/2X10", 25,5CM			
549.	200	UND	PARAFUSO FRANCÊS 1/2X11", 28CM			
550.	200	UND	PARAFUSO FRANCÊS 1/2X2", 5CM			
551.	200	UND	PARAFUSO FRANCÊS 1/2X3", 7,5 CM			
552.	200	UND	PARAFUSO FRANCÊS 1/2X4", 10CM			
553.	200	UND	PARAFUSO FRANCÊS 1/2X4.1/2, 11,5 CM			
554.	200	UND	PARAFUSO FRANCÊS 1/2X5", 13 CM			
555.	200	UND	PARAFUSO FRANCÊS 1/2X6", 15 CM			
556.	200	UND	PARAFUSO FRANCÊS 1/2X7", 18CM			
557.	200	UND	PARAFUSO FRANCÊS 1/2X7. 1/2", 19 CM			
558.	200	UND	PARAFUSO FRANCÊS 1/2X8", 20,5CM			
559.	200	UND	PARAFUSO FRANCÊS 1/2X9", 23CM			
560.	200	UND	PARAFUSO FRANCÊS 1/4X1", 2,5CM			
561.	200	UND	PARAFUSO FRANCÊS 1/4X2", 5 CM			
562.	200	UND	PARAFUSO FRANCÊS 1/4X3, 7,5CM			
563.	200	UND	PARAFUSO FRANCÊS 1/4X3.1/2			
564.	200	UND	PARAFUSO FRANCÊS 3/8X1.1/2, 4CM			
565.	200	UND	PARAFUSO FRANCÊS 3/8X10", 25,5CM			
566.	200	UND	PARAFUSO FRANCÊS 3/8X12", 30,5 CM			
567.	200	UND	PARAFUSO FRANCÊS 3/8X2. 1/2", 6CM			
568.	200	UND	PARAFUSO FRANCÊS 3/8X3", 7,5CM			
569.	200	UND	PARAFUSO FRANCÊS 3/8X3.1/2", 9CM			
570.	200	UND	PARAFUSO FRANCÊS 3/8X4", 10CM			
571.	200	UND	PARAFUSO FRANCÊS 3/8X4.1/2", 11,5CM			
572.	200	UND	PARAFUSO FRANCÊS 3/8X5", 13 CM			
573.	200	UND	PARAFUSO FRANCÊS 3/8X5.1/2", 14CM			
574.	200	UND	PARAFUSO FRANCÊS 3/8X6", 15CM			
575.	200	UND	PARAFUSO FRANCÊS 3/8X7. 1/2", 19CM			
576.	200	UND	PARAFUSO FRANCÊS 3/8X8", 20,5CM			
577.	200	UND	PARAFUSO FRANCÊS 5/16X1", 2,5 CM			
578.	200	UND	PARAFUSO FRANCÊS 5/16X1.1/2", 4CM			

579.	200	UND	PARAFUSO FRANCÊS 5/16X2", 5CM			
580.	200	UND	PARAFUSO FRANCÊS 5/16X3", 7,5CM			
581.	200	UND	PARAFUSO FRANCÊS 5/16X3.1/2", 9CM			
582.	200	UND	PARAFUSO FRANCÊS 5/16X4",10CM			
583.	200	UND	PARAFUSO FRANCÊS 5/16X4. 1/2", 11,5CM			
584.	200	UND	PARAFUSO FRANCÊS 5/16X5. 1/2", 14CM			
585.	200	UND	PARAFUSO FRANCÊS 5/16X6", 15CM			
586.	200	UND	PARAFUSO PARA VASO BUCHA 10			
587.	200	UND	PARAFUSO PARA VASO BUCHA 8			
588.	200	UND	PARAFUSO ROSCA SOBERBA 3,5X20			
589.	200	UND	PARAFUSO ROSCA SOBERBA 4,2X30			
590.	200	UND	PARAFUSO ROSCA SOBERBA 4,5X45			
591.	200	UND	PARAFUSO ROSCA SOBERBA 4,8X55			
592.	200	UND	PARAFUSO ROSCA SOBERBA 5,5X65			
593.	500	UND	PARAFUSO ROSCA SOBERBA 5,5X75			
594.	400	UND	PARAFUSO SEXTAVADO 1/4X50			
595.	400	UND	PARAFUSO SEXTAVADO 1/4X65			
596.	400	UND	PARAFUSO TELHA DE AMIANTO			
597.	200	M	PEÇA MADEIRA PARAJU 12X8			
598.	200	M	PEÇA MADEIRA PARAJU 7X4			
599.	200	M	PEÇA MADEIRA PARAJU 8X8			
600.	10	UND	PENEIRA P/ AREIA ARO 55 DE PVC			
601.	05	UND	PIA FIBRA 140X50			
602.	05	UND	PIA FIBRA DE 100X50			
603.	05	UND	PIA FIBRA DE 120X50			
604.	100	UND	PINO 3 SAÍDAS			
605.	100	UND	PINO FÊMEA			
606.	100	UND	PINO MACHO			
607.	100	UND	PINO TRIFÁSICO			
608.	100	UND	PINO,2P+T			
609.	400	M ²	PISO CERÂMICA 40X40 P15			
610.	500	M ²	PISO CERÂMICA 43X43			
611.	400	M ²	PISO CERÂMICA PARA REVESTIMENTO DE PAREDE PE3, CLASSE A			
612.	50.000	UND	PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO 16 FACES DE 22X11 CM, ESPESSURA 6 CM (PAVIES)			
613.	10.000	UND	PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO 16 FACES DE 22X11 CM, ESPESSURA 6 CM (PAVIES), PIGMENTADO COM CORES AZUL E VERMELHO			
614.	100	UND	PLAFON PARA LÂMPADA			
615.	400	M ³	PÓ DE BRITA			
616.	20	UND	PORTA LAMINADA DE 210X60			
617.	20	UND	PORTA LAMINADA DE 210X80			
618.	20	UND	PORTA SANFONADA 210X60			
619.	20	UND	PORTA SANFONADA 210X70			
620.	20	UND	PORTA SANFONADA 210X80			

621.	20	UND	POSTE DE CONCRETO ESCORA ALT 2,80 M			
622.	200	UND	POSTE DE CONCRETO PONTA VIRADA ALT. 3,20M			
623.	50	UND	POSTE DE CONCRETO RETO ALTURA 2,80M			
624.	600	UND	POSTE DE MOURÃO DE CONCRETO CURVO, COM FUIROS PARA ARAME LISO DE 3,20 MTS			
625.	200	KG	PREGO 15X15 C/CABEÇA			
626.	200	KG	PREGO 17X21 C/CABEÇA			
627.	200	KG	PREGO 18X30 C/CABEÇA			
628.	200	KG	PREGO 19X36 C/CABEÇA			
629.	200	KG	PREGO 22X48 C/CABEÇA			
630.	06	UND	PRUMO DE CENTRO 300G			
631.	06	UND	PRUMO METÁLICO DE 400G			
632.	03	UND	QUADRO P/06 DISJUNTORES, TAMPA BRANCA			
633.	20	UND	REATOR ELETRÔNICO 1X20			
634.	20	UND	REATOR ELETRÔNICO 1X40			
635.	20	UND	REATOR ELETRÔNICO 2X20			
636.	20	UND	REATOR ELETRÔNICO 2X40			
637.	100	UND	REATOR P/ LÂMPADA VAPOR MERCURIO 400W			
638.	10.000	UND	REBITE POP UNIVERSAL			
639.	100	UND	REDUÇÃO 20X25MM SOLDÁVEL			
640.	100	UND	REDUÇÃO 25X32MM SOLDÁVEL			
641.	20	UND	REDUÇÃO 40X50 SOLDÁVEL			
642.	100	UND	REDUÇÃO 50X20 SOLDÁVEL			
643.	100	UND	REDUÇÃO 50X25 SOLDÁVEL			
644.	100	UND	REDUÇÃO 50X32 SOLDÁVEL			
645.	50	UND	REDUÇÃO 50X60 SOLDÁVEL			
646.	50	UND	REDUÇÃO EXCÊNTRICA ESGOTO 100X50MM			
647.	50	UND	REDUÇÃO EXCÊNTRICA ESGOTO 100X75MM			
648.	50	UND	REDUÇÃO EXCÊNTRICA ESGOTO 75X50MM			
649.	30	UND	REFLETOR DE LED 400W BRACO FRIO HOLOFOTE MICROLED BIVOLT IP66 EXTERNO RESISTENTE A ÁGUA, GARANTIA DE 12 MESES			
650.	150	UND	REFLETOR HOLOFOTE MICROLED 100W BRANCO QUENTE GARANTIA DE 12 MESES, BIVOLT AUTOMÁTICO (110V - 220V), VIDA UTIL DE 50.000 HORAS,			
651.	50	UND	REFLETOR LED 200W BRANCO FRIO BIVOLT A PROVA DÁGUA, GARANTIA DE			

			12 MESES			
652.	50	UND	REGISTRO DE ESFERA DE 1/2			
653.	50	UND	REGISTRO DE GAVETA 1509C 50X1.2/2			
654.	50	UND	REGISTRO DE GAVETA 1509C 50X3/4			
655.	50	UND	REGISTRO DE PRESSÃO INOX 1416C 50X1/2			
656.	50	UND	REGISTRO DE PRESSÃO INOX 1416C 50X3/4			
657.	30	UND	REGISTRO ESFERA DE METAL DE 1			
658.	50	UND	REGISTRO ESFERA DE METAL DE 1.1/2			
659.	30	UND	REGISTRO ESFERA DE METAL DE 2			
660.	30	UND	REGISTRO ESFERA DE METAL DE 3/4			
661.	100	UND	REGISTRO ESFERA PVC SOLDÁVEL 20MM			
662.	30	UND	REGISTRO ESFERA PVC SOLDÁVEL 25MM			
663.	30	UND	REGISTRO ESFERA PVC SOLDÁVEL 32MM			
664.	30	UND	REGISTRO ESFERA PVC SOLDÁVEL 40MM			
665.	100	UND	REGISTRO ESFERA PVC SOLDÁVEL 50MM			
666.	50	UND	REGISTRO ESFERA PVC SOLDÁVEL 60MM			
667.	15	UND	REGISTRO GAVETA DE 1			
668.	20	UND	REGISTRO GAVETA DE 1.1/2			
669.	10	UND	REGISTRO GAVETA DE 1.1/4			
670.	20	UND	REGISTRO GAVETA DE 2			
671.	20	UND	REGISTRO GAVETA DE 3/4			
672.	06	UND	RÉGUA DE ALUMÍNIO 2M, EXTRA REFORÇADA			
673.	500	PCT	REJUNTE CORES VARIADAS, PACOTE DE 1KG			
674.	40	UND	RELÉ FOTOCÉLULA EXTERNO BIVOLT, POTÊNCIA MÁXIMA: 1000W, COR: TRANSPARENTE			
675.	50	UND	REPARO PARA VÁLVULA			
676.	100	UND	RESISTÊNCIA 127V PARA CHUVEIRO			
677.	20	UND	RESISTÊNCIA 220V PARA CHUVEIRO			
678.	1.600	M	RIPA DE MADEIRA PARA PIQUETE 5X4			
679.	20	UND	RODA COMPLETA PNEU/CÂMARA 3,25X8			
680.	50	UND	ROLDANA 36X36			
681.	15	UND	ROLDANA PARA REX 72X72			
682.	15	UND	ROLO DE LÃ 23CM			
683.	50	UND	ROLO DE PINTURA POLIÉSTER 15CM COM SUPORTE			
684.	50	UND	ROLO DE PINTURA POLIÉSTER 23CM			

			COM SUPORTE			
685.	50	UND	ROLO DE PINTURA POLIÉSTER 4CM COM SUPORTE			
686.	30	UND	ROLO DE PINTURA POLIÉSTER 9CM COM SUPORTE			
687.	30	UND	ROLO DE PINTURA, LÂ ANTI-RESPINGO, 23CM			
688.	10	UND	ROLO PAR TEXTURA LISA, EMBORRACHADO, 23CM			
689.	15	UND	ROLO PARA PINTURA ESPUMA 23CM			
690.	10	UND	ROLO PARA TEXTURA MÉDIA 23CM			
691.	10	UND	SACHO PARA JARDIM 110 CM			
692.	180	LATA	SELADOR ACRÍLICO, LATA COM 18 LITROS			
693.	150	UND	SELADOR ACRÍLICO, LATA COM 3600ML			
694.	30	GALÃO	SELADOR MADEIRA 0,900ML			
695.	100	UND	SELADOR MADEIRA 3600ML			
696.	250	UND	SERRA STARRET OU SIMILAR			
697.	20	UND	SERRA VIDA 180MM 25 DENTE 7"			
698.	06	UND	SERROTE AMADOR 18"			
699.	06	UND	SERROTE AMADOR 20"			
700.	06	UND	SERROTE AMADOR 22"			
701.	06	UND	SERROTE AMADOR 24"			
702.	03	UND	SERROTE PARA PODA CURTO, 12"			
703.	100	UND	SIFÃO EXTENSIVO			
704.	50	UND	SOLVENTE ÁGUA RAS 900ML			
705.	100	UND	SUPORTE PARA CALHA DE ZINCO MOLDURA			
706.	30	UND	SUPORTE PARA ROLO DE PINTURA 23CM GAIOLA			
707.	30	UND	SUPORTE PARA ROLO DE PINTURA 23CM SIMPLES			
708.	100	UND	TÁBUA DE PINUS 3M 6X20			
709.	100	UND	TÁBUA DE PINUS 3M 6X30			
710.	100	UND	TABUA DE PINUS TAMAANHO 25X3			
711.	100	UND	TABUA DE PINUS TAMAANHO 30X3			
712.	100	UND	TABUA DE PINUS TAMANHO 20X3			
713.	15	UND	TALHADEIRA CHATA 3/4X10"			
714.	15	UND	TALHADEIRA CHATA 3/4X12"			
715.	50	UND	TAMPA PARA INTERRUPTOR			
716.	100	UND	TAMPA PARA TOMADA			
717.	100	UND	TAMPA TOMADA HEXAGONAL HORIZONTAL			
718.	05	UND	TAMPÃO DE ALUMINIO 102MM			
719.	05	UND	TAMPÃO DE ALUMINIO 76MM			
720.	20	UND	TAMPÃO PARA PASSEIO 30X30 CEMIG			
721.	20	UND	TAMPÃO PARA PASSEIO 30X30 COPASA			
722.	20	UND	TAMPÃO PARA PASSEIO 30X30 ESGOTO			
723.	20	UND	TAMPÃO PARA PASSEIO 55X48 CEMIG			

724.	20	UND	TAMPÃO PARA PASSEIO 55X48 COPASA			
725.	05	UND	TANQUE DE FIBRA 100X50			
726.	05	UND	TANQUE DE FIBRA 120X50			
727.	05	UND	TANQUE DE FIBRA 3 BOJOS			
728.	50	UND	TÊ AZUL DE 50MM			
729.	80	UND	TÊ ESGOTO 100MM			
730.	80	UND	TÊ ESGOTO 100X50MM			
731.	80	UND	TÊ ESGOTO 100X75MM			
732.	30	UND	TÊ ESGOTO 150MM			
733.	100	UND	TÊ ESGOTO 40MM			
734.	100	UND	TÊ ESGOTO 50MM			
735.	100	UND	TÊ ESGOTO 75MM			
736.	20	UND	TÊ ESGOTO 75X50MM			
737.	15	UND	TÊ ROSCÁVEL DE 1/2			
738.	30	UND	TÊ ROSCÁVEL DE 3/4			
739.	500	UND	TÊ SOLDÁVEL DE 20MM			
740.	300	UND	TÊ SOLDÁVEL DE 25MM			
741.	100	UND	TÊ SOLDÁVEL DE 32MM			
742.	100	UND	TÊ SOLDÁVEL DE 40MM			
743.	200	UND	TÊ SOLDÁVEL DE 50MM			
744.	100	UND	TÊ SOLDÁVEL DE 60MM			
745.	10	UND	TÊ SOLDÁVEL DE 75MM			
746.	100	UND	TÊ SOLDÁVEL REDUÇÃO 25X20MM			
747.	100	UND	TÊ SOLDÁVEL REDUÇÃO 50X20MM			
748.	100	UND	TÊ SOLDÁVEL REDUÇÃO 50X25MM			
749.	100	UND	TÊ SOLDÁVEL REDUÇÃO 50X32MM			
750.	10	ROLO	TELA DE SOMBREAMENTO 50% (SOMBRITE) 3,00 DE LARGURA X 40 METROS			
751.	100	M	TELA GALINHEIRO 1,50MT			
752.	100	M	TELA GALINHEIRO 1,80MT			
753.	20	RL	TELA PARA ALAMBRADO 2,5MM, 2,00X25M FIO 12			
754.	100	M	TELA VIVEIRO 1M			
755.	200	UND	TELHA AMIANTO 2,44X0,50 (4MM)			
756.	200	UND	TELHA AMIANTO 2,44X1,10 (5MM)			
757.	30.000	UND	TELHA CERÂMICA COLONIAL PLANA DE 1ª QUALIDADE			
758.	80	M ²	TELHA MANGUEIRÃO, FIO 16, MALHA 70, 1,50M DE ALTURA			
759.	10.000	UND	TELHA TIPO COLONIAL, EM CERÂMICA, ALTURA DE 3,5CM, TAMANHO 12X44CM			
760.	1.000	UND	TELHA TIPO CUMEEIRA, EM CERÂMICA, TAMANHO 20,5X41,0CM			
761.	50	UND	TERMINAL CABO 10MM			
762.	50	UND	TERMINAL CABO 16MM			
763.	50	UND	TERMINAL CABO 25MM			
764.	50	UND	TERMINAL CABO 35MM			

765.	50	UND	TERMINAL CABO 50MM			
766.	20	UND	TERMINAL COM BOCAL PARA CALHA DE ZINCO DIREITO			
767.	20	UND	TERMINAL COM BOCAL PARA CALHA DE ZINCO ESQUERDO			
768.	20	UND	TESOURA COM CABO DE MADEIRA PARA PODAR GRAMA 12" MARCA TRAMONTINA OU SIMILAR			
769.	08	UND	TESOURA DE PODA 8" COM CABO PLÁSTICO MARCA TRAMONTINA OU SIMILAR			
770.	200	UND	THINNER 900ML			
771.	50.000	UND	TIJOLO 09X19X24			
772.	50.000	UND	TIJOLO 09X19X29			
773.	50.000	UND	TIJOLO FURADO 10X20X20			
774.	180	LATA S	TINTA ESMALTE 900ML CORES DIVERSAS			
775.	180	LATA S	TINTA ESMALTE SINTÉTICA 3,6 LITROS CLASSE A (CORES DIVERSAS)			
776.	300	LATA S	TINTA LÁTEX 18 LITROS CORES DIVERSAS			
777.	200	GALÃO O	TINTA LÁTEX 3,600ML CORES VARIADAS			
778.	15	LATA S	TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIARIA NA COR AMARELO COM 18 LITROS			
779.	15	LATA S	TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIARIA NA COR BRANCA COM 18 LITROS			
780.	250	LATA	TINTA PARA PISO 18LITROS, CLASSE A, (CORES DIVERSAS) PARA QUADRAS ESPORTIVAS			
781.	50	UND	TOMADA 10ª COM PLACA PADRÃO PARA EMBUTIR			
782.	50	UND	TOMADA 20ª COM PLACA PADRÃO PARA EMBUTIR			
783.	100	UND	TOMADA EXTERNA			
784.	50	UND	TOMADA EXTERNA 2P + T			
785.	50	UND	TOMADA INTERNA			
786.	50	UND	TOMADA INTERNA 2P + T			
787.	100	UND	TORNEIRA BÓIA DE ½			
788.	50	UND	TORNEIRA INOX 1158C 50 PARA COZINHA			
789.	50	UND	TORNEIRA INOX 1162C 50 PARA COZINHA			
790.	50	UND	TORNEIRA INOX 1194C 50 PARA LAVATÓRIO			
791.	50	UND	TORNEIRA INOX 1195C 50 PARA LAVATÓRIO			
792.	300	UND	TORNEIRA PRETA DE ½ PARA JARDIM			
793.	30	UND	TORNEIRA TANQUE 10CM			
794.	06	UND	TORQUÊS AMADOR 12"			
795.	06	UND	TORQUÊS AMADOR 5"			

796.	50	UND	TRENA C/TRAVA 5M			
797.	50	UND	TRENA C/TRAVA 8M			
798.	03	UND	TRENA FIBRA DE VIDRO 100M			
799.	05	UND	TRENA FIBRA DE VIDRO 50M			
800.	50	UND	TRINCHA ½			
801.	50	UND	TRINCHA ¾			
802.	50	UND	TRINCHA 1			
803.	50	UND	TRINCHA 1.1/2			
804.	50	UND	TRINCHA 2			
805.	50	UND	TRINCHA 3			
806.	50	UND	TRINCHA 3.1/2			
807.	50	UND	TRINCHA 4			
808.	150	BARR A	TUBO 20MM AZUL, BARRA C/6M			
809.	150	BARR A	TUBO 25MM AZUL, BARRA C/6M			
810.	150	BARR A	TUBO 32MM AZUL, BARRA C/6M			
811.	150	BARR A	TUBO 50MM AZUL, BARRA C/6M			
812.	100	BARR A	TUBO 75MM AZUL, BARRA C/6M			
813.	15	BARR A	TUBO COM JOELHO AZUL P/ VÁVULA			
814.	50	UND	TUBO DE ESGOTO DE 40MM			
815.	50	UND	TUBO DE ESGOTO DE 50MM			
816.	20	UND	TUBO DE LIGAÇÃO INOX 20 CM			
817.	10	UND	TUBO ELETRODUTO PVC ¾" C/3MT			
818.	20	UND	TUBO ELETRODUTO PVC 1.1/2" C/3MT			
819.	10	UND	TUBO ELETRODUTO PVC 1" C/3MT			
820.	50	UND	TUBO GALVANIZADO 50MM C/6MT			
821.	50	UND	TUBO GALVANIZADO 60MM C/6MT			
822.	10	UND	TUBO LIGAÇÃO P/VASO CROMADO			
823.	100	UND	TUBO PVC ESGOTO 100MM, CLASSE A			
824.	30	UND	TUBO PVC ESGOTO 150MM, CLASSE A			
825.	30	UND	TUBO PVC ESGOTO 200MM, CLASSE A			
826.	100	UND	TUBO PVC ESGOTO 75MM, CLASSE A			
827.	500	UND	TUBO SOLDÁVEL DE 20MM			
828.	200	UND	TUBO SOLDÁVEL DE 25MM			
829.	400	UND	TUBO SOLDÁVEL DE 50MM			
830.	100	UND	TUBO SOLDÁVEL DE 60MM			
831.	100	UND	TUBO SOLDÁVEL DE 75MM			
832.	100	UND	TUBO SOLDÁVEL DE 32MM			
833.	100	UND	TUBO SOLDÁVEL DE 40MM			
834.	20	UND	UNIÃO GALVANIZADA DE 1.1/2			
835.	20	UND	UNIÃO SOLDÁVEL DE 20MM			
836.	20	UND	UNIÃO SOLDÁVEL DE 25MM			
837.	50	UND	UNIÃO SOLDÁVEL DE 32MM			
838.	20	UND	UNIÃO SOLDÁVEL DE 40MM			

839.	100	UND	UNIÃO SOLDÁVEL DE 50MM			
840.	100	UND	UNIÃO SOLDÁVEL DE 60MM			
841.	20	UND	VÁLVULA N° 2 P/PIA COZINHA			
842.	25	UND	VÁLVULA P/ LAVATÓRIO INOX N°8			
843.	25	UND	VÁLVULA P/ LAVATÓRIO PLÁSTICO N° 8			
844.	20	UND	VÁLVULA P/LAVATÓRIO S/LADRÃO			
845.	15	UND	VÁLVULA RETENÇÃO HORIZONTAL 50MM			
846.	10	UND	VÁLVULA RETENÇÃO HORIZONTAL 60MM			
847.	50	KG	VARETA PARA SOLDA AMARELA 2,5MM AÇO CARBONO			
848.	20	UND	VASO SANITÁRIO BRANCO			
849.	10	UND	VASSOURA DE ARAME REGULÁVEL PARA GRAMA			
850.	20	UND	VÁLVULA PIA AMERICANA			
851.	50	UND	VEDA CALHA			
852.	30	LATA	VERNIZ MARITIMO 18 LITROS			
853.	35	GALÃO	VERNIZ 3.600 ML			
854.	60	M ²	VIDRO CANELADO INCOLOR FANTASIA			
855.	50	M ²	VIDRO CRISTAL CINZA 4MM FUME PLUS			
856.	50	M ²	VIDRO CRISTAL CINZA 8MM TEMPERADO			
857.	50	M ²	VIDRO CRISTAL CINZA ESCURO 3MM			
858.	20	M ²	VIDRO CRISTAL ESPELHO 3MM			
859.	50	M ²	VIDRO CRISTAL INCOLOR 3MM			
860.	50	M ²	VIDRO CRISTAL INCOLOR 8MM TEMPERADO			
861.	100	M	ZINCO 35CM			
862.	100	M	ZINCO 40CM			
863.	100	M	ZINCO 50CM			
864.	100	M	ZINCO 60CM			
865.	80	Und	LUMINÁRIA 100W LED REFLETOR POSTE PÉTALA, ILUMINAÇÃO PÚBLICA, TEMPERATURA DE COR BRANCO FRIO (5300K) APROXIMADAMENTE 11000 LÚMENS, VOLTAGEM: AC110-220V, VIDA ÚTIL ESTIMADA EM ATÉ 50.000 HORAS, GARANTIA DE 12 MESES.			
866.	20	Und	POSTE TIPO TUBO GALVANIZADO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, SENDO 102MM DE ESPESSURA NOS 7 PRIMEIROS METROS, 76MM NOS ÚLTIMOS 2 METROS, COMPRIMENTO TOTAL DE 9 METROS, COM 2 BRAÇOS CURVO, ESPESSURA DE 1 POLEGADA, COM 2 METROS DE COMPRIMENTO CADA.			
867.	300	BD	ADITIVO PLASTIFICANTE, EM EMBALAGEM DE 18 LITROS, RENDIMENTO DE 100ML PARA CADA			

			SACO DE CIMENTO DE 50KG, VALIDADE DE 12 MESES. QUARTZOLIT OU SIMILAR			
868.	1000	Metros	TELA FIO 12 MALHA 50(2 POLEGADAS) COM 3 METROS DE ALTURA			
869.	500	Barra	TUDO DE 50 (2") FERRO CHAPA 14 BARRA COM 6 METROS			
870.	500	Barra	BARRA CHATA DE 3/8			
871.	100	KG	ELETRODO E6013 2,5MM			
VALOR TOTAL ESTIMADO = R\$ (.....).						

Prazo de garantia do(s) Materiais e outros ofertado(s): ____ (____) meses (conforme Termo de Referência) a contar da emissão do recibo definitivo dos materiais;

a) Prazo de Entrega, conforme descrição no Termo de Referência.

b) Prazo de Validade da Proposta: ____ (____) dias corridos (mínimo de 60 dias).

DECLARO, sob as penas da lei, que os materiais ofertados atendem todas as especificações exigidas no Anexo I do Edital.

DECLARO que os preços indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

São João da Ponte - MG, em ____ de _____ de 2020.

 Assinatura do representante

RG: _____

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 086/2020
PROCESSO LICITATORIO Nº 104/2020
PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA– SRP Nº 003/2020

Eu _____ (nome completo), RG nº _____, representante legal da _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do PREGÃO na forma ELETRÔNICA– SRP nº 003/2020, realizada Prefeitura de São João da Ponte - MG, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

(local), em ____ de _____ de 2020.

Assinatura do representante legal
RG: _____

ANEXO V - DECLARAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 086/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2020
PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA– SRP Nº 003/2020

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, _____ que _____ a _____ empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, **estando apta**, portanto, a participar do procedimento licitatório do PREGÃO na forma ELETRÔNICA– SRP nº 003/2020, realizado pela Prefeitura de São João da Ponte MG.

(local), em ____ de _____ de 2020.

Assinatura do representante legal
RG: _____

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 086/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2020
PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA– SRP Nº 003/2020

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº....., por intermédio de seu representante o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, concorrente no PREGÃO na forma ELETRÔNICA– SRP nº 003/2020, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor a partir de quatorze anos na condição de aprendiz().

São João da Ponte - MG..... de de 2020.

Assinatura do representante legal
RG: _____

Observação: Em caso afirmativo assinalar a ressalva acima. Esta declaração deverá ser anexada junto com a documentação de habilitação e enfilexada no envelope nº (02), sob a pena de inabilitação.

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 086/2020
PROCESSO LICITATORIO Nº 104/2020
PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA– SRP Nº 003/2020

SÍNTESE DO OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou equiparadas na forma da Lei, com exceção dos itens 33, 44, 77, 78, 79, 87, 212, 213, 321, 346, 347, 414, 435, 442, 508, 612, 613, 624, 678, 759, 771 e 772, que será aberto para ampla competitividade, objetivando o fornecimento de Materiais de Construção, Elétrico, Hidráulico, Ferramentas e outros, a fim de atender as necessidades das secretarias do Município pelo período de doze meses, conforme especificações do Termo de Referência, Anexo I.

DECLARAÇÃO

A empresa.....(.... qualificar.....), através do seu signatário/representante legal.....(.....qualificar.....), abaixo assinado, “**Declara**” que não está sob efeito de nenhuma “declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública na esfera federal, estadual ou municipal, nos termos do Inciso IV, do Art. 87, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, bem como que comunicará qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos da habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico financeira. Não obstante, “**Declara**” ainda, que está ciente que a falsidade das informações fornecidas pode acarretar devolução dos recursos financeiros recebidos, acrescidos de juros e correção monetária, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei.

Pôr ser a expressão da verdade firmo a presente declaração em uma via e para um só efeito.

São João da Ponte - MG,.....de.....de 2020.

Assinatura do representante legal
RG: _____

Observação – esta declaração deverá ser colocado junto com a documentação habilitação e enfeixada no envelope nº 02, sob pena de inabilitação da proponente licitante. **Poderá ser realizada à consulta junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS**, mantido pela Controladoria-Geral da União. (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis), a fim de verificar a idoneidade da Declarante.

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULOS

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 086/2020
PROCESSO LICITATORIO Nº 104/2020
PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA– SRP Nº 003/2020

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou equiparadas na forma da Lei, **com exceção dos itens 33, 44, 77, 78, 79, 87, 212, 213, 321, 346, 347, 414, 435, 442, 508, 612, 613, 624, 678, 759, 771 e 772,** que será aberto para ampla competitividade, objetivando o **fornecimento de Materiais de Construção, Elétrico, Hidráulico, Ferramentas e outros,** a fim de atender as necessidades das secretarias do Município pelo período de doze meses, conforme especificações do Termo de Referência, Anexo I.

DECLARAÇÃO

A empresa.....(.....qualificar.....), sediada à.....,através do seu signatário/representante legal.....(.....qualificar.....), nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na..... abaixo assinado, **"DECLARA," sob as penas da Lei, que seus sócios, não possuem em qualquer vínculo (como relação de parentesco em até o segundo grau, com os agentes políticos da Prefeitura Municipal de São João da Ponte) em conformidade ao exigido no item 2.8 (condições de participação) deste instrumento.**

Pôr ser a expressão da verdade firmo a presente declaração em uma via e para um só efeito.

São João da Ponte - MG,.....de.....de 2020.

Assinatura do representante legal
RG: _____

Observação – esta declaração deverá ser colocado junto com a documentação habilitação e enfeixada no envelope nº 02, sob pena de inabilitação da proponente licitante.

ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 429 DO
DECRETO-LEI Nº. 5.452/1943 – CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO – CLT.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 086/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2020
PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA– SRP Nº 003/2020

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou equiparadas na forma da Lei, **com exceção dos itens 33, 44, 77, 78, 79, 87, 212, 213, 321, 346, 347, 414, 435, 442, 508, 612, 613, 624, 678, 759, 771 e 772**, que será aberto para ampla competitividade, objetivando o **fornecimento de Materiais de Construção, Elétrico, Hidráulico, Ferramentas e outros**, a fim de atender as necessidades das secretarias do Município pelo período de doze meses, conforme especificações do Termo de Referência, Anexo I.

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de direito e, sob as penas da lei, que a empresa, CNPJ nº, sediada na, nº....., Bairro, cidade de, **cumpra as regras** do art. 429 do Decreto-Lei Nº 5.452/1943 (Consolidação das Leis do Trabalho – CLT).

“Art. 429. Os estabelecimentos de qualquer natureza são obrigados a empregar e matricular nos cursos dos Serviços Nacionais de Aprendizagem número de aprendizes equivalente a cinco por cento, no mínimo, e quinze por cento, no máximo, dos trabalhadores existentes em cada estabelecimento, **cujas funções demandem formação profissional.**”

Pôr ser a expressão da verdade firmo a presente declaração em uma via e para um só efeito.

São João da Ponte - MG,.....de.....de 2020.

Assinatura do representante legal

RG: _____

Observação – esta declaração deverá ser colocado junto com a documentação habilitação e enfeixada no envelope nº 02, sob pena de inabilitação da proponente licitante.

ANEXO X – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO TEM EM SEUS QUADROS FUNCIONAIS EMPREGADOS CUJAS ATRIBUIÇÕES EXIJAM FORMAÇÃO PROFISSIONAL.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 086/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2020
PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA– SRP Nº 003/2020

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou equiparadas na forma da Lei, com exceção dos itens 33, 44, 77, 78, 79, 87, 212, 213, 321, 346, 347, 414, 435, 442, 508, 612, 613, 624, 678, 759, 771 e 772, que será aberto para ampla competitividade, objetivando o fornecimento de Materiais de Construção, Elétrico, Hidráulico, Ferramentas e outros, a fim de atender as necessidades das secretarias do Município pelo período de doze meses, conforme especificações do Termo de Referência, Anexo I.

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de direito e, sob as penas da lei, de modo especial o Decreto- Lei Nº 5.452/1943 - Consolidação das Leis do Trabalho, que a empresa, CNPJ nº, sediada na, nº....., Bairro, cidade de, não tem em seus quadros funcionais empregados cujas atribuições exijam formação profissional, nos moldes do previsto no do art. 429 do Decreto-Lei Nº 5.452/1943 (Consolidação das Leis do Trabalho – CLT).

Pôr ser a expressão da verdade firmo a presente declaração em uma via e para um só efeito.

São João da Ponte - MG,.....de.....de 2020.

Assinatura do representante legal
RG: _____

Observação – esta declaração deverá ser colocado junto com a documentação habilitação e enfeixada no envelope nº 02, sob pena de inabilitação da proponente licitante.

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 086/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2020
PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICASRP Nº 003/2020

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou equiparadas na forma da Lei, **com exceção dos itens 33, 44, 77, 78, 79, 87, 212, 213, 321, 346, 347, 414, 435, 442, 508, 612, 613, 624, 678, 759, 771 e 772**, que será aberto para ampla competitividade, objetivando o **fornecimento de Materiais de Construção, Elétrico, Hidráulico, Ferramentas e outros**, a fim de atender as necessidades das secretarias do Município pelo período de doze meses, conforme especificações do Termo de Referência, Anexo I.

Empresa: _____

Pessoa para contato: _____

Endereço: _____

Email: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____ Fax: _____

Recebemos através do acesso à página www.saojoaodaponte.mg.gov.br → LICITAÇÕES → PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICASRP ou impresso cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura

Senhor Licitante, Visando comunicação futura entre a Pregoeira e a Equipe de Apoio deste Município e essa Empresa, solicitamos o preenchimento do recibo de retirada do edital e envio ao Setor Responsável por meio do E-mail: licitaponte10@gmail.com. A não remessa do recibo exime a Pregoeira e a Equipe de Apoio deste Município, da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Daniela Mendes Soares
Pregoeira Oficial do Município
Portaria nº 007, de 06/01/2020.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 086/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2020
PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA SRP Nº 003/2020

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou equiparadas na forma da Lei, **com exceção dos itens 33, 44, 77, 78, 79, 87, 212, 213, 321, 346, 347, 414, 435, 442, 508, 612, 613, 624, 678, 759, 771 e 772,** que será aberto para ampla competitividade, objetivando o **fornecimento de Materiais de Construção, Elétrico, Hidráulico, Ferramentas e outros,** a fim de atender as necessidades das secretarias do Município pelo período de doze meses, conforme especificações do Termo de Referência, Anexo I.

Este edital referente ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2020, PREGÃO na forma ELETRÔNICA SRP Nº 003/2020, com todos os seus anexos foi devidamente examinado e aprovado por esta Procuradoria Jurídica Municipal, conforme parecer jurídico anexo.

São João da Ponte - MG, ____/____/____

Charles Jefferson Santos
Procurador do Município
OAB nº 123.071